



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 01,08 17
Secretaria Legislativa

MENSAGEM

Nº 209 /2017-GAG

Brasília, 01 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,


Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar que "*define os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Leste Industrial da Região Administrativa do Gama – RA II*".

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	01,08,17 às 16L
Assinatura	
	Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PLC Nº	119 / 17
Fls. Nº	01 E.J.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOE VALLE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
(Autoria: Poder Executivo)**

PLC 119 /2017

Define os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Leste Industrial da Região Administrativa do Gama – RA II.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Industrial Leste da Região Administrativa do Gama – RA II, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 02 F.3.

ANEXO - LISTAGEM DE ENDEREÇAMENTO DO SETOR LESTE - QI - GAMA

Endereço	Usos admitidos	Área m ²	Coeficiente de aproveitamento		Taxa de permeabilidade	Quant. de domicílios	Altura máxima m	Observação
			Existente	Proposto				
QI-1 Lote 1 (PLL)	(1)	6.000	0,25	0,25	30%	-	-	
QI-1 Lotes 20 a 160 e 220, 280 a 940, 1020 a 1780	(2)	2.800	5,6	5,6	30%	-	22,50	Lts 240 e 260 PAC
QI-2 Lotes 20, 40 ... 1.780	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-3 AE, nº 1 - (CEB)	(3)	9.000	-	-	30%	-	15,00	
QI-3 Lotes 20, 40 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-4 Lotes 20, 40 ... 1.320	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	Admitido depósito de inflamáveis - GLP somente para os lotes 1.100, 1.120 e 1.140
QI-4 Lotes 1.336, 1.340, 1.344 ... 1524	(3)	180	1,34	1,34	-	-	8,00	Admitido o uso residencial - habitação unifamiliar
QI-4 Lotes 1.540, 1.560 e 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-4 e QI-5 Área Reservada nº 3 - TCB	(3)	35.444	-	-	30%	-	15,00	
QI-5 Lotes 20, 40, 60 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-6 Lotes 20, 40, 60 ... 180	(3)	1.500	2,46	2,46	20%	-	15,00	
QI-6 Lotes 208, 212, 216 ... 396	(3)	170	1,34	1,34	-	-	8,00	
QI-6 Lotes 400, 420, 440 ... 1.580	(3)	1.500	2,48	2,48	20%	-	15,00	
QI-7 Lt 220, 240, 260 a 660, 660, 740 a 800	(3)	180	2,52	2,52	-	-	8,00	
QI-7 Lotes 830, 835, 840 ... 1.325	(3)	166	1,34	1,34	-	-	8,00	
QI-7 Lote 1.340	(3)	800	2,52	2,52	20%	-	15,00	
QI-7 Lotes 1.360/1.380 (PLL)	(3)	800	2,52	2,52	20%	-	15,00	
QI-7 Área Reservada nº 1 - SLU	(3)	4.800	-	-	30%	-	15,00	
QI-7 Área Reservada nº 2 - Escola	(3)	5.600	0,8	3,0	30%	-	15,00	
AE p/ Indústria Latasa	(3)	80.065,00	2,00	2,0	30%	-	15,00	
QI - 1 lote 180/200 (PLL)	(1)	2.800,00	-	0,25	20%	-	-	
QI - 1 lote 240/260 (PLL)	(1)	3.000,00	-	0,25	30%	-	-	
QI - 1 lote 960 /980/1000 (PLL)	(1)	4.500,00	-	0,25	20%	-	-	
QI - 7 lote 620/640 (PLL)	(1)	1.600,00	-	0,25	20%	-	-	
QI - 1 lote 680/700/720 (PLL)	(1)	1.600,00	-	0,25	20%	-	-	

(1) Exclusivamente para Posto de Abastecimento, Lavagem e Lubrificação

Fls. 03 de 05
 21/01/2019
 OALTSIGT1 OTOCOLOTORP

(2) Usos admitidos (tabela de usos e atividades urbanas e rurais do Distrito Federal - Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017):

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 Nº 119
 de 02/01/17
 Fls. Nº 023

USOS ADMITIDOS NA NORMA	Classificação CNAE			DENOMINAÇÃO	
	Ativid.	Classe	Subclasse		
COMÉRCIO	46-G			COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	
				46.1	Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
				46.2	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
				46.3	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
				46.4	Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
				Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação	
				46.5	Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
				46.7	Comércio atacadista de madeira, ferrogens, ferramentas, material elétrico e material de construção
				46.9	Comércio atacadista não-especializado
				47-G	COMÉRCIO VAREJISTA
				Comércio varejista não-especializado	
				47.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
				47.2	Comércio varejista de material de construção
				47.4	Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação;
				47.5	Comércio varejista de artigos de uso doméstico
47.6				Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos	
47.7				Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos	
47.8				Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados	
41-F				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
	41.2	Construção de edifícios			
	42-F	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA			
	42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais			
	42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos			
	42.9	Construção de outras obras de infra-estrutura			
	43-F	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO			
	43.1	Demolição e preparação do terreno			
	43.2	Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções			
	43.3	Obras de acabamento			
43.9	Outros serviços especializados para construção				

49-H	49.1	TRANSPORTE TERRESTRE
	49.2	Transporte ferroviário e metropolitano
	49.3	Transporte rodoviário de passageiros
	49.4	Transporte rodoviário de carga
52-H	52.1	Transporte dutoviário
	52.2	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	52.3	Armazenamento, carga e descarga
	52.4	Atividades auxiliares dos transportes terrestres
53-H	53.1	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
		Atividades de Correio
55-I	55.1	ALOJAMENTO
	55.9	Hoteis e similares
56-I	56.1	Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
		ALIMENTAÇÃO
	56.2	Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
58-J	58.1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
	58.2	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
		Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
61-J	61.1	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
	61.2	TELECOMUNICAÇÕES
	61.3	Telecomunicações por fio
	61.4	Telecomunicações sem fio
	61.9	Operadoras de televisão por satélite
62-J	62.0	Operadoras de televisão por assinatura
		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
63-J	63.1	Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação
		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	63.9	Troca de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
64-K	64.2	Outras atividades de prestação de serviços de informação
	64.3	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	64.4	Intermediação monetária - depósitos à vista
	64.5	Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
	64.6	Arrendamento mercantil
65-K	65.1	Sociedades de capitalização
		Atividades de sociedades de participação
		SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
		Seguros de vida e não-vida

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 119 / 17
 Fls. Nº 06 F. 3.

	65.2		Seguros-saúde
	65.3		Resseguros
	65.4		Previdência complementar
	65.5		Planos de saúde
66-K			ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
66.1			Atividades auxiliares dos serviços financeiros
66.2			Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
68-L			ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	68.1		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
	68.2		Atividades imobiliárias por contrato ou comissão
69-M			ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	69.1		Atividades jurídicas
	69.2		Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
70-M			ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	70.2		Atividades de empresas e unidades administrativas locais
71-M			SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
	71.1		Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
	71.2		Testes e análises técnicas
72-M			PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	72.1		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
	72.2		Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73-M			PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	73.1		Publicidade
	73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública
74-M			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	74.1		Design e decoração de interiores
	74.2		Atividades fotográficas e similares
	74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
75-M			ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	75.0		Atividades veterinárias
77-N			ALUGUEIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	77.1		Locação de meios de transporte sem condutor
	77.2		Aluguel de objetos pessoais e domésticos
	77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
	77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
78-N			SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

5

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PL 611/17
 Fls. Nº 60 P. 5.

	78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra
	78.2		Locação de mão-de-obra temporária
	78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79-N	79.1		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
	79.9		Agências de viagens e operadores turísticos
			Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80-N			ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
	80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores
	80.2		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
	80.3		Atividades de investigação particular
81-N			SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	81.1		Serviços combinados para apoio a edifícios
	81.2		Atividades de limpeza
	81.3		Atividades paisagísticas
82-N			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
	82.1		Serviços de escritório e apoio administrativo
	82.2		Atividades de teleatendimento
	82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
	82.9		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
92-R			ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS
	92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
93-R			ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	93.2		Atividades de recreação e lazer
95-S			REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
	95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
	95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
96-S			OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
	96.0		Outras atividades de serviços pessoais
97-1			SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	97.0		Serviços domésticos
10-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	10.1		Abate e fabricação de produtos de carne
	10.2		Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
	10.3		Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
	10.4		Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
	10.5		Laticínios
	10.6		Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
	10.7		Fabricação e refino de açúcar

INDUSTRIAL

5

PROTOKOLO OTOCISJET
 PCC No 611 / 17
 Fis. No 08 E.S.

	10.8		Torrelação e moagem de café
	10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios
11-C			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	11.1		Fabricação de bebidas alcoólicas
	11.2		Fabricação de bebidas não-alcoólicas
12-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	12.1		Processamento industrial do fumo
	12.2		Fabricação de produtos do fumo
13-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	13.1		Preparação e fiação de fibras têxteis
	13.2		Tecelagem, exceto malha
	13.3		Fabricação de tecidos de malha
	13.4		Acabamentos em fios, tecidos e artigos têxteis
	13.5		Fabricação de artigos têxteis, exceto vestuário
14-C			CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	14.1		Confecção de artigos do vestuário e acessórios
	14.2		Fabricação de artigos de malharia e titeologia
15-C			PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTIFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
	15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artigos diversos de couro
	15.3		Fabricação de calçados
	15.4		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	16.1		Desdobramento de madeira
	16.2		Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material tronçado, exceto móveis
17-C			FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
	17.3		Fabricação de embolagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
18-C			IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	18.1		Atividade de impressão
	18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
	18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
22-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	22.1		Fabricação de produtos de borracha
	22.2		Fabricação de produtos de material plástico
23-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro

PROTOLISTIVO 070C01017
 278
 511 01N
 71 / 60 01N
 F.S.
 Fls.

	23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	23.4		Fabricação de produtos cerâmicos
	23.9		Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
25-C			
	25.1		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	25.2		Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
	25.4		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiros
	25.5		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
	25.9		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
			Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
26-C			FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	26.1		Fabricação de componentes eletrônicos
	26.2		Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
	26.3		Fabricação de equipamentos de comunicação
	26.4		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.5		Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
	26.6		Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27-C			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
	27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	27.5		Fabricação de eletrodomésticos
	27.9		Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
28-C			FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	28.1		Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
	28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
	28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
	28.4		Fabricação de máquinas-ferramenta

5

PLOTOCOLO LEGISLATIVO
 Nº 611 / 17
 Fls. Nº 10 E.S.

	28.5		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
	28.6		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso Industrial específico
29-C			FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	29.2		Fabricação de caminhões e ônibus
	29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
	29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
30-C			FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	30.1		Construção de embarcações
	30.3		Fabricação de veículos ferroviários
	30.4		Fabricação de aeronaves
	30.5		Fabricação de veículos militares de combate
	30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
31-C			FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	31.0		Fabricação de móveis
32-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	32.1		Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
	32.2		Fabricação de instrumentos musicais
	32.4		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
	32.5		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
	32.9		Fabricação de produtos diversos
38-E			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	38.3		Recuperação de materiais
RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR			
			HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR

(3) Usos admitidos (tabela de usos e atividades urbanas e rurais do Distrito Federal (Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017):

USOS	Classificação CNAE			DENOMINAÇÃO
	Ativid.	Classe	Subclasse	
INDUSTRIAL	10-C			FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	11-C			FABRICAÇÃO DE BEBIDAS

5

PROTOCOLO 07000107
 611/17
 PCC
 Fis. Nº 55 E.S.

	12-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
	13-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
	14-C				CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	17-C				FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
	18-C				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	21-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E FARMACÊUTICOS
	22-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	23-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
	25-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	26-C				FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS
	27-C				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
	28-C				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	31-C				FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	32-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	38-E				COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
			2512-8/00		PRODUTOS DE SERRALHERIA ARTÍSTICA: FABRICAÇÃO DE SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS
			2512-8/00		SERRALHERIA PARA ESQUADRIAS
			2542-0/00		ARTEFATOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS: FABRICAÇÃO DE SERRALHERIA (EXCETO ESQUADRIAS)
			2542-0/00		TORNEARIA: SERVIÇO DE TORNEARIA: SERVIÇO DE NIQUELAÇÃO: SERVIÇO DE CROMAGEM: SERVIÇO DE GALVANIZAÇÃO: SERVIÇOS DE MARCENARIA (FABRICAÇÃO DE MÓVEIS)
			2391-5/03		PRODUTOS DE MARMORARIA: FABRICAÇÃO DE PINTURA ELETROSTÁTICA: SERVIÇO DE PINTURA EM PRODUTOS METÁLICOS: SERVIÇO DE VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS: COMÉRCIO VAREJISTA
			2539-0/02		VIDRAÇARIA, EXCETO DE VEÍCULOS: COMÉRCIO VAREJISTA
			4679-6/03		INSUMOS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS (FERTILIZANTES, ADUBOS, AGROTÓXICOS, BACTERICIDAS E SIMILARES); REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE
			4743-1/00		ADUBOS QUÍMICOS: COMÉRCIO ATACADISTA DE ADUBOS: COMÉRCIO VAREJISTA
			4683-4/00		MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO: COMÉRCIO ATACADISTA DE
			4789-0/02		CAMINHÕES NOVOS E USADOS: COMÉRCIO ATACADISTA
			4661-3/00		MATERIAL ELÉTRICO PARA CONSTRUÇÃO: COMÉRCIO VAREJISTA
			4662-1/00		
			4511-1/04		
			4742-3/00		

COMÉRCIO

PROTOCOLO LEGITIMADO
 Nº 611/2019
 Fls. Nº 25 E.5

			4744-0/99	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (NO MESMO ESTABELECIMENTO): COMERCIO VAREJISTA
			4723-7/00	DEPOSITO DE BEBIDAS: COMERCIO VAREJISTA
			4761-0/03	PAPELARIA: COMERCIO VAREJISTA
			4771-7/01	REMEDIOS ALOPATICOS: COMERCIO VAREJISTA
			4771-7/03	REMEDIOS HOMEOPATICOS: COMERCIO VAREJISTA
			4771-7/04	REMEDIOS VETERINARIOS: COMERCIO VAREJISTA
			4721-1/02	PRODUTOS DE PADARIA: COMERCIO VAREJISTA
			4712-1/00	MERCERIA: COMERCIO VAREJISTA
41-F				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
			7112-0/00	PROJETOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL: ELABORAÇÃO DE
			9601-7/01	LAVANDERIA: SERVIÇOS DE
			4330-4/04	PINTURA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL: SERVIÇO DE
			4520-0/02	PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA DE VEICULO: SERVIÇOS DE
			5250-8/05	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA (OTM): SERVIÇOS DE
			5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS POR TERCEIROS: SERVIÇOS DE
			5320-2/01	COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE VOLUMES POR TERCEIROS: SERVIÇOS DE
			4292-8/01	SOLDAGEM PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: SERVIÇO DE
			4520-0/01	VIDRAÇARIA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: SERVIÇOS DE
			4520-0/01	VIDRAÇARIA, VIDRACEIRO EM VEÍCULO: SERVIÇOS DE
			4520-0/01	CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS PESADOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA
	45.20-0			Manutenção e reparação de veículos automotores
18-C				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
			4120-4/00	FÁBRICAS, OFICINAS, GALPÕES E OUTROS TIPOS DE EDIFÍCIO PARA FINS INDUSTRIAIS, CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE
			7711-0/00	CARROS DE PASSEIO SEM MOTORISTA: LOCAÇÃO DE. ALUGUEL DE
			4929-9/02	ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL
			8011-1/01	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA: SERVIÇOS DE
41-F				CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
			8299-7/03	GRAVAÇÃO DE CARIMBOS: SERVIÇO DE
			4329-1/01	PLACAS OU PANÉIS DE IDENTIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO DE
			9529-1/02	CHAVEIRO
			9601-7/01	LAVANDERIA: SERVIÇOS DE
			5611-2/03	BAR SEM SERVIÇO COMPLETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5

Junior, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL perguntou se a SEGETH tem critérios ou parâmetros para a apresentação de projetos de urbanismo para efeito de aprovação, porque segundo ele, o que foi apresentado aqui não é exatamente um projeto de urbanismo. Ao que o Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que o projeto de urbanismo não é apresentado na etapa de Projeto Executivo, mas ele vem com todas informações, como o georeferenciamento, topografia. Não é o que foi apresentado aqui. Isso é apenas uma apresentação para tornar mais fácil a leitura dos Conselheiros. O projeto que consta no processo tem todas as informações necessárias e suficientes para que seja feita uma primeira análise de topografia, de sistema de coordenado e georeferenciado e todas as normas. E isso vai a registro e depois o Projeto Executivo vai sendo elaborado nos projetos de infraestrutura. O Conselheiro José Leme Galvão Junior disse confiar inteiramente que a SEGETH analisou o projeto, e sugeriu haver essa declaração de aprovação nos relatórios fornecidos pela própria SEGETH. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que só vem ao CONPLAN os projetos que a Coordenação Especial de Urbanismo - COURB, dentro da Central de Aprovação e Projetos, analisa e verifica toda a questão fundiária e de infraestrutura, urbanística, topográfica, e toda a parte documental que esteja suficiente para poder trazer ao CONPLAN. Disse que todas essas informações já foram analisadas e avaliadas e eventualmente exigências foram emitidas para que o interessado pudesse cumprir. E só vem a este Pleno aqueles projetos que efetivamente a COURB entendeu em condições de serem aprovados e de ir em registro em cartório. Um ou outro pequeno ajuste faz parte do processo, mas consta no processo as informações necessárias e suficientes para o registro em cartório. 2) Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO sugeriu que durante o processo de votação, os processos estivessem disponíveis no Pleno ou na sala ao lado, para possível verificação. Ao que foi esclarecido que os processos ora tratados se encontram na sala ao lado, e disponíveis para análise pelos interessados. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues assegurou que todo o processo só chega até este Pleno quando efetivamente têm condições de aprovação. O Conselheiro José Leme Galvão Junior observou que todos os elementos que vêm a este Pleno, evidentemente que foram vistos, analisados e aprovados ou cancelados pela própria Secretaria, entretanto justamente os arquitetos e urbanistas estão pedindo é que seja apresentado um projeto que dê segurança do ponto de vista do tipo de análise que é feito. Solicitou que haja um pequeno relato nesse sentido para dar mais segurança à votação. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues ressaltou que haverá esse cuidado na hora de fazer as apresentações. Concordeu que a apresentação passada desse projeto ficou realmente a desejar e não tinha todas as informações que pudessem deixar o Pleno confortável para emitir seus votos, mas a apresentação de hoje, na minha opinião, consta todos os lotes, os sistemas viários, as ELUPs - Espaços Livres de Uso Público, as EPCs - Equipamentos Públicos Comunitários, os Equipamentos Públicos Urbanos, todas as relações de áreas, mostrando minuciosamente dados necessários para que o Pleno possa votar. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues lembrou que não se trata de projeto inicial, mas de projeto de regularização, pois já existem casas lá existentes e também áreas não ocupadas, que são exatamente aquelas áreas que foram destinadas aos EPCs e EPUFs e ELUPs. O Conselheiro José Leme Galvão Junior perguntou sobre uma pequena área que ficou fora das Arcas Regularização de Interesse Específico - ARINE, informada pelo técnico que fez a apresentação do projeto. O Senhor João Andrade informou que se trata de uma parte que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT que permite que quando a ARINE não contempla toda a área do parcelamento, 10%, segundo o Artigo 125 do Plano, que determina que quando menos de 10% está fora do área da ARINE, a mesma se ajuste a esse pedaço de terra. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que o PDOT permite ajustes de até 10% na planilha para efeito do cômputo daquele percentual de áreas que serão destinadas a ELUPs - Espaços Livres de Uso Público e a EPCs. Após as manifestações, foi posto em votação o Processo nº 030.016.040/1989, registrado a votação da plenária com 22 votos favoráveis, 02 (duas) abstenções dos Conselheiros Maurício Canovas Segura, representante da SINESP e Célio da Costa Melis Júnior, representante do IAB/DF e nenhum voto contrário. Após a votação, 1) O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB disse concordar com a aprovação do parcelamento, no entanto, ressaltou como é importante o Conselho perceber que o PDOT tem um problema scriticissimo, que é a determinação de densidade de 150 habitantes por hectare. Lembrou que foi aprovado no projeto uma densidade de 30,43 habitantes por hectare. E isso é veríssimo para Brasília, visto que esta é uma cidade que recebe 60 ou 70 mil habitantes por ano, e que qualquer cidade, minimamente, trabalha com 300 habitantes por hectare. Lembrou que essa realidade deve ser alterada no PDOT, devendo ser programada onde essa população vai ficar para daqui a 16 anos. Disse que se o CONPLAN não planejar o território para daqui a 20 anos, o Distrito Federal continuará a ter problemas diretos de densidade. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues pontuou ser importante essa questão. E na revisão do PDOT deve se tratar desse assunto; pois densidade baixa significa fragmentação do território, sem otimização de infraestrutura; cada vez mais chegando próximo a áreas de nascentes e APPs - Áreas Permanentes de Proteção, quando, na verdade, por meio de uma densidade mais equilibrada se conseguiria otimizar a infraestrutura e trazer para cada núcleo efetivamente todos aqueles serviços que todos desejam ter, evitando, inclusive movimentos pendulares que a baixa densidade acaba trazendo. 2) O Conselheiro André Rodolfo de Lima, representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA concordou com o Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva e disse ser esta uma preocupação também da SEMA. Reforçou a importância, inclusive de a própria CODHAB participar do Zonamento Ecológico Econômico, e disse que o problema não são só as nascentes, mas o assunto é mais grave, pois trata-se de proteger as recargas de aquíferas, que correspondem a cerca de 20 a 25% do território do Distrito Federal, ou seja, são mais de uma dezena de milhares de nascentes importantes para se proteger. E pode haver um monte de matas protegendo as nascentes, mas elas estão secas porque a água não chega até elas. E isso está acontecendo em muitas regiões, sobretudo, nas regiões onde tem havido um adensamento irresponsável. Pontuou sentir falta de uma participação mais consistente nos debates do Zonamento Ecológico Econômico, sobre esse assunto. O Conselheiro informou que o Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade tem participado ativamente das reuniões do ZEE e tem tratado da questão no Zonamento Ecológico Econômico. Ressaltou que essa preocupação procede e que o instrumento adequado para fazer essa discussão da maneira mais qualificada possível é o Zonamento Ecológico Econômico. 3) O Conselheiro José Leme Galvão Junior sugeriu a realização de uma Reunião Extraordinária para tratar desse assunto, pois disse ter uma visão um pouco diferente, apesar de concordar que o Zonamento Ecológico Econômico é fundamental, e perguntou se o que se deve fazer agora seria declarar uma moratória e não se aprovar mais nada até a aprovação do ZEE. Sugeriu que essa discussão seja feita em outros termos e não apenas fazer declarações, pois é preciso ter um esclarecimento maior e um posicionamento oficial mais claro do que se está tendo, com elementos e com parâmetros para servir de análise. O Conselheiro André Rodolfo de Lima esclareceu que o ZEE não está em vigor, portanto, podem até ser utilizados os estudos e análises que estão no site já divulgados, inclusive com Audiências Públicas e Consultas Públicas, e usados estudos e mapas de escassez hídrica, de corredores ecológicos para fazer votos no CONPLAN; mas

não é vinculante e obrigatório porque não está aprovado em lei ainda. Disse que já foi feita aqui, em pelo menos duas vezes, na gestão dos outros Conselheiros da Sociedade Civil, apresentação sobre o ZEE. Disse que pode ser trazido, em momento oportuno, antes de sua aprovação, para um debate em uma reunião específica no CONPLAN. Também informou que será feita mais uma Audiência Pública sobre o tema. Reconheceu que não se deve parar nada no CONPLAN enquanto o Zonamento não for aprovado, até porque ele será aprovado e vai indicar uma série de processos de regularização e de alteração de outras leis como o PDOT, que só entram em vigor depois de alteradas efetivamente feitas. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues disse que será organizada essa apresentação para o CONPLAN, pois faz parte também do programa do CONPLAN trazer essa apresentação a este Pleno. Lembrou que há um arcabouço legal que permite a aprovação de projetos como o agora aprovado antes da edição do ZEE. Em seguida, por estar envolvido no processo seguinte, o Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues passou a presidência, ad hoc, ao Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu, representante da Casa Civil que imediatamente apresentou o Subitem 2.2 Processo nº: 390.000.152/2014 (Após pedido de Vistas na 141ª RO), Interessado: GRUPOHAB, Assunto: Aprovação de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional - CRIXÁ, Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH (já relatado e apresentado). Relator pós vistas: Antônio Batista de Moraes - ASTRARSAMA (retirado pedido de vistas). O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues perguntou se seria necessária nova apresentação do projeto. E por não haver necessidade de nova apresentação do mesmo, e por ter sido retirado o pedido de vistas pelo interessado, o Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Bicho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF informou que o pedido de vistas teria sido baseado em questões hídricas, que cabem à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA e não são de competência deste Conselho fazer nenhuma análise sobre o assunto; e a outra questão era uma dúvida sobre a aplicação da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a política habitacional do Distrito Federal, na questão do edital, mas o Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva e a CODIAB fizeram os esclarecimentos necessários, e os encaminhamentos não serão feitos na alçada do CONPLAN. 1) Em seguida, o Conselheiro André Rodolfo de Lima informou que em reunião do Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM houve grande debate sobre a questão hídrica e se entendeu ali que existe a necessidade urgente de regularizar isso, porque o crescimento da ocupação irregular é muito mais grave do que se pensa e ela deve ser combatida. Questionou, ainda, como está a disponibilidade hídrica do setor. Lembrou que tem as outorgas, e se elas estão convergentes com a densidade ocupacional que se pretende dar ao setor. E se não é convergente, questionou qual seria a solução que está se pensando em dar ao setor, ou se a questão pode ser resolver com o tempo, com a entrada em vigor de novos sistemas, em dois ou três anos. A preocupação é que isso não pode gerar uma jurisprudência ou um precedente que depois seja usado para justificar outros tipos de empreendimento de que não tenham necessariamente a conotação de interesse social. Disse que deve se dialogar com a situação hídrica de Brasília de maneira clara, transparente e responsável. Também perguntou como é o caso de aprovação pelo CONPLAN, da Licença de Instalação, e se há recomendações que podem ser feitas no sentido de se superar eventuais gargalos do ponto de vista de disponibilidade hídrica se o volume de outorga permitido pela ADASA eventualmente não atender a densidade de ocupação. Observou que a consequência da ocupação irregular é o furto de água, o que acaba tendo menos responsabilidade hídrica ainda. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que a ADASA outorgou 13 poços para o empreendimento, apesar de a empresa ter solicitado um número maior de outorgas. Mas o Governo entende que esse número outorgado de 13 poços, considerando o que a Organização das Nações Unidas - ONU preconiza de 110 litros por habitante de uso diário, é hoje se gasta mais que isso. E que cada vez mais se deve limitar tanto o quanto possível os gastos diários de 110 litros por habitante/dia. Enfatizou que esses 13 poços já outorgados dariam conta de todo o empreendimento. E a ideia é restringir a esses 13 poços mesmo. E depois, quando a CAESB tiver todo o seu sistema completo, poderia complementar com abastecimento, se fosse o caso. O Conselheiro André Rodolfo de Lima informou que o IBRAM deu as Licenças Prévia, sabendo de determinadas limitações do ponto de vista de disponibilidade hídrica, mas para atender a uma necessidade e do que não é regularizar para aquela região, cuja destinação é ocupação. O Conselheiro questionou se haveria algum tipo de recomendação a ser reforçada por este CONPLAN no sentido de se garantir a mínima disponibilidade hídrica, mas com as salvaguardas colocadas pelo Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues no sentido de que tem que se dar não além do necessário. 2) O Conselheiro Antônio Queiroz Barreto, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM reforçou que a situação do Setor Habitacional Crixá foi muito debatido no âmbito do licenciamento do IBRAM e foi colocado dentro do parecer a preocupação com as limitações hídricas, também ponderada com a ocupação existente ali. Disse que é um local de conflito de ocupação crescente e que isso tem que ser dado algum freio. Informou que essa preocupação foi levada ao CONAM, e o Conselheiro representante da Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, o Senhor Diego, fez um excelente relato, deixando isso bem amarrado dentro do CONAM de que essa preocupação para a emissão de Licença de Instalação, mas dizendo se tratar de um caso excepcional. Informou que tem que ser uma coisa bem restrita e bem refinada para ser dada essa Licença de Instalação, pois as pessoas ali instaladas já estão usando a água subterrânea sem nenhum controle do IBRAM ou da ADASA. 3) O Conselheiro André Rodolfo de Lima perguntou ao Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva se caberia algum tipo de recomendação no sentido de captação de água de chuva no sistema que vai ser implementado no setor ou alguma coisa que possa se colocar no sentido de caráter de cuidado mesmo com a questão da disponibilidade hídrica ou algum sistema de reuso. O Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva respondeu que todas essas recomendações são feitas para todos os empreendimentos. E que o caso desse empreendimento, pelo fato de a metade da área já estar ocupada, faz com que a ocupação da área seja acelerada. Sobre o aproveitamento e reuso de água, disse que é sempre colocada pela SEGETH como necessidade esse tipo de aproveitamento. O Conselheiro reconheceu, como CODIAB, que o processo tem que ser acelerado. O Conselheiro André Rodolfo de Lima informou que no prédio em que mora tem um sistema em que toda água de máquina de lavar roupas é direcionada a um reservatório e eles utilizam essa água para limpeza de prédio. Ao que o Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que a questão do reuso ainda não está regulamentada, e essa discussão deve ser amadurecida junto à CAESB, porque em última instância, a água servida reutilizada, de cagato, acaba chegando ao sistema de drenagem de águas pluviais e, portanto, essa água de reuso necessitaria de uma estação de tratamento para depois ser reutilizada novamente e chegar ao sistema de drenagem de águas pluviais. Disse que o que foi regulamentado, na semana seguinte a esta reunião, o Governador deve levar à Câmara Legislativa a Lei de Permeabilidade, que permite o aproveitamento da água pluvial para alguns usos. Ressaltou que o reuso não pode ser feito por não estar ainda regulamentado. A opção, é fazer captação de águas de chuva para alguma finalidade de uso. O Conselheiro André Rodolfo de Lima propôs começar uma conversa, com a CODIAB, sobre como os novos empreendimentos habitacionais devem se comportar em relação à questão hídrica. 4) O Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN apoiou a indicação do Conselheiro José Leme Galvão Junior e do Conselheiro Gilson José

PROTOKOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 119 / 17
 FIS. Nº 35 E.J.

Paranhos de Paula e Silva quanto à preocupação com a visão de totalidade do território. Disse que a ocupação do território se deu de maneira interessante, polinucleada, que começa a ser conturbada, quer dizer, vai emendando os territórios. O Conselheiro, ainda, levantou preocupação também com a vegetação, dizendo que uma visão mais acurada com a vegetação compete igualmente com a questão das nascentes. Disse ser fundamental não olhar só o setor que está sendo aprovado, mas olhar todo o espaço ao redor do mesmo, e seu relevo. O Conselheiro disse que iria abster-se de votar por não saber como é o relevo nesses territórios. Ressaltou que deve se olhar como se protege as nascentes e vegetação juntamente. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues disse concordar com essa visão mais geral a respeito do território, mas que de alguma forma essa visão já aconteceu em algum momento da história para o setor. Observou que a deliberação do CONPLAN, até por uma questão regimental, vai ser sempre desses pequenos projetos. Mas obviamente essa visão mais ampla e mais abrangente deve acontecer. E isso deve ser retratado nos planos de ordenamento, dentre os quais o que há submissão é o PDOT, que já determina que essa área seja uma zona urbana e de provimento habitacional. 5) O Conselheiro Célio da Costa Mellis Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF disse ter grandes dificuldades em entender como todos os empreendimentos são aprovados no CONPLAN, e que espera que um dia o setor se transforme em cidade, mas o que hoje está sendo aprovado aqui não é cidade, são sim setores urbanos em que os espaços privados são tratados de uma forma e o espaço público é de outra. Disse ter sentido grande dificuldade na leitura dos relatos e na própria documentação apresentada nos relatos para entender o processo, e que também ter dificuldades em aprovar parcelas, que não se consegue ter a leitura de como isso vai se transformar em uma cidade no futuro, qualquer que seja. Disse entender que o projeto ora analisado não tem a configuração exatamente no enclave, e por isso não consegue entender como pode se conectar a uma cidade, posteriormente. Perguntou em que momento, no CONPLAN, acontecerá essa discussão de forma a evitar que se aprove enclaves e que os espaços públicos fiquem prejudicados em detrimento da mera aprovação formal no CONPLAN. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues reconheceu como importante a observação do Conselheiro Célio da Costa Mellis Júnior, e disse que antes desse projeto, existe uma diretriz urbanística que trata e costura o território de uma maneira mais ampla. Essa visão do território, de maneira mais ampla, existe e precede projetos aprovados no CONPLAN. O Secretário Adjunto sugeriu a apresentação dessas diretrizes urbanísticas no CONPLAN, para se ter uma visão mais ampla do território. Disse que há estudo sobre isso e que as mesmas estão disponíveis no site da SEGETH. O Conselheiro Célio da Costa Mellis Júnior disse ser importante o Plano, ao aprovar ou não uma região qualquer, inserir no debate uma contextualização do que está sendo aprovado. O mero estudo da documentação que existe no site pode ser suficiente para alguns aspectos, mas há outros aspectos que só a leitura não vai contemplar, segundo o orador. Em seguida, o Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues apresentou ao Plenário o GeoPortal, onde trata de várias camadas de estudos e diretrizes urbanísticas. 6) O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida disse que não são só as diretrizes urbanísticas que devem fundamentar sustentar as decisões deste CONPLAN, que é que se vivencia no Distrito Federal, afastada a questão das diretrizes urbanísticas, a velocidade de ocupação das áreas urbanas do Distrito Federal, que estão acontecendo; respeitadas as diretrizes urbanísticas, mas que as ações do poder público de infraestrutura urbana estão ocorrendo. Por isso alertou que está se caminhando para um colapso, seja do sistema de abastecimento d'água, seja do sistema viário. E este Conselho precisa discutir e avaliar isso para saber até que ponto essas limitações impedem a concessão e a velocidade da regularização e da autorização dessas ocupações e desses parcelamentos. O Conselheiro Célio da Costa Mellis Júnior sugeriu alguma forma de apresentação para conseguir nivelar os conhecimentos. Em seguida passou à votação o relato do processo 2.2. Processo nº 390.000.152/2014. Dessa forma, o processo foi aprovado, registrando-se a votação da plenária com 20 (vinte) votos favoráveis e 3 (três) abstenções dos Conselheiros Aldo Paviani, representante da CODEPLAN, João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do SINDUSCON/DF, Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da CODHAB e nenhum voto contrário. O Conselheiro Aldo Paviani justificou seu voto, dizendo abster-se por não ter assistido todas as apresentações a respeito do referido processo. Em seguida, a presidência dos trabalhos voltou ao Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues, que apresentou o ponto seguinte, Subitem 2.3. Processo nº 260.024.372/2002, Interessado: Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda. - COOPHABE, Assunto: Aprovação do Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Canaã localizado no Setor Habitacional Tororó, Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, Relator: Eduardo Alves de Almeida Neto - Fecomercio. Foi iniciado com a apresentação da Senhora Valéria Barroso da Silveira da Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda. - COOPHABE, arquiteta e autora do projeto a ser relatado. Ela iniciou informando que o Parcelamento Urbano do Solo denominado Residencial Canaã é um parcelamento novo dentro dos novos parâmetros do PDOT. Informou que o processo do Residencial Canaã começou em 2002, quando foi dada entrada do processo de aprovação desse parcelamento. O Residencial Canaã é um parcelamento pequeno, com uma área de 2 hectares, localizado no Setor Habitacional Tororó, licenciado pelo IBRAM e localizado também na região Administrativa Santa Maria. Está localizado próximo à DF 140, que é o único acesso, porque ele está envolto em vários parcelamentos. O Parcelamento Residencial Canaã possui Escritura Pública registrada no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal. O setor está localizado na Zona Urbana de Uso Controlado 2, passível de parcelamento. A gleba está inscrita na APA do Planalto Central, que tem a finalidade de proteger os mananciais e regularizar o uso dos recursos hídricos e o parcelamento do solo. O Residencial Canaã foi objeto de Licença Prévia, em 2015, e já requereu a Licença de Instalação junto ao IBRAM. O empreendimento tem como objetivo contribuir para a oferta de moradia regularizada, planejada e provida de infraestrutura. O projeto foi elaborado com base na Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, sendo previstas unidades imobiliárias destinadas ao uso residencial unifamiliar autônomo, tipo condomínios urbanísticos e áreas para Equipamentos Públicos Comunitários, Equipamentos Públicos Urbanos e Usos Coletivos e Espaços de Usos Livres. A densidade prevista para o parcelamento é de 30,13 habitantes por hectare, para uma população de 68 habitantes. O sistema viário proposto é constituído por um eixo de acesso de ligação ao parcelamento representado pela estrada vicinal do Setor Habitacional Tororó, que faz ligação com a DF 140. O interior do parcelamento é composto de uma única via local, tendo em vista que acessar apenas os lotes residenciais, não havendo necessidade de via de maior dimensão. Serão 73,94 m² de espaço para habitação unifamiliar; para EPUs e EPs serão 5,78 m²; e Espaço Livre de Uso Público de 10,93 m², totalizando uma medida de área de 16,50% do setor. Os parâmetros urbanísticos utilizados para o setor são de lote residencial, unifamiliar exclusivo, sendo lote que haverá um lote para uso exclusivo e um lote de uso coletivo, onde será instalada a bacia de retenção; e lote para limpeza urbana e esgoto e serviços conexos. Foram realizadas consultas às Concessionárias: Novacap; disse que não existe informações sobre a existência de rede de drenagem pluvial no Setor Habitacional Tororó; CAESB; informou que o atendimento para o setor com sistema de esgotamento sanitário está previsto em seu Plano Diretor de Águas e Esgoto do Distrito Federal; CEB; informou que o setor é suprido por infraestrutura de distribuição de energia; ADASA; informou que o setor tem outorga, que encontra-se vencida, porém já foi requerida outorga à ADASA. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes perguntou se o que está vencida é a outorga do poço artesiano. Ao que a oradora respondeu que sim, mas que foi feito re-

querimento novamente junto à ADASA, que deverá ser liberada em uma semana, conforme informação do representante do Setor Habitacional Tororó, dizendo que o vencimento se deu porque não houve tempo de ir à ADASA solicitar renovação. Em seguida, registrou-se a chegada do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, e a ele foi passada a condução dos trabalhos. Em seguida, passou a leitura do relato pelo Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, que antes perguntou se há residências construídas e habitadas no local, e se já são recolhidos tributos como IPTU, no local. Ao que a Senhora Valéria Barroso da Silveira, arquiteta e autora do projeto, disse que se trata de área vazia e não tem nenhuma residência instalada no local. Seguiu a leitura do relato do Residencial Canaã localizado no Setor Habitacional Tororó na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. "O presente processo, de interesse da Cooperativa Habitacional de Brasília e Entorno Ltda. - COOPHABE, trata da análise e aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado Residencial Canaã, na gleba objeto da matrícula nº 82.074 do 2º Cartório de Ofício de Registro de Imóveis, cuja localização encontra-se inscrita na poligonal do projeto urbanístico estruturante para o Setor Habitacional Tororó - Memorial Descritivo de Regularização de Parcelamento - MDE-RP-047/2008 aprovado pelo Decreto nº 30.067, de 18 de fevereiro de 2009, circunscrito à Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII. Assim, relatamos a situação atual do referido processo, com o intuito de subsidiar a análise dos membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN na deliberação acerca da presente proposta de parcelamento do solo urbano, nos termos do inciso VIII do art. 219 da Lei Complementar nº 803/209 e conforme o inciso V do art. 2º do Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007." Voto do relator: "Pelo exposto, e ainda, com base no bem elaborado Parecer Técnico nº 279.000.242/2017 - COURB/CAP (fls. 689 a 694) e tudo o mais que dos autos consta, voto pelo acolhimento do projeto urbanístico apresentado para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à aprovação do Projeto de Urbanismo do Parcelamento Residencial Canaã, haja vista que o mesmo atende às diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT/2009, no MDE-RP 047/08 para o Setor Habitacional Tororó, e está fundamentado no MDE 009/11 (fls. 478 a 479), NGB 009/11 (fls. 500 a 503) e no Projeto de Urbanismo - URB 009/11 (fls. 504 e 505), registrando que já há um projeto de drenagem que poderá indicar alteração nas dimensões da bacia." Seguiu manifestação da Plenária. 1) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF perguntou por que o relato cita o residencial coletivo, mostrando que são 19 unidades de 730 m² para habitação unifamiliar. Ao que o Secretário Thiago Teixeira de Andrade disse que se trata de projeto de parcelamento com diretrizes especiais de urbanismo, e que é um condomínio urbanístico com um único lote de 19 frações ideais. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros disse que a apresentação não diz isso. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que formalmente é uma única unidade imobiliária de residencial coletivo com 19 frações ideais, sendo estas frações ideais: 2) O Conselheiro Mauricio Canovas Segura, representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP principalmente registrou sua abstenção em relação ao item 2.1 Processo nº 030.016.040/1989. O Conselheiro questionou sobre o projeto de drenagem do item agora tratado, dizendo que pela apresentação não existe ainda um projeto de drenagem para o condomínio. A Senhora Valéria Barroso da Silveira, informou que está em análise, na Novacap, que é a única exigência para emissão de Licença de Instalação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que de qualquer forma não é objeto do CONPLAN o tema ora levantado. O Conselheiro Mauricio Canovas Segura questionou se a lagoa de drenagem interna do condomínio, de 500m2, seria suficiente para a coleta de águas pluviais do condomínio, e se teria Assinatura de Responsável Técnico mencionado no voto. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade disse que se não houver ART, não terá LI e nem projeto de parcelamento aprovado por Decreto. A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder, Coordenação Especial de Urbanismo - COURB/CAP/SEGETH, disse que tem a LI do setor. Em relação à infraestrutura do Setor Habitacional Tororó, disse que foi emitida uma Licença Prévia e essa Licença Prévia colocou uma série de condicionantes para dar prosseguimento à aprovação do bairro, como condicionantes de densidade, exigências das bacias de retenção pré-dimensionadas durante a emissão da Licença Prévia. E depois disso, teve a Licença de Instalação, e dentro desta vieram outras condicionantes e outros estudos que vão ser feitos. Em relação à drenagem, a Licença Prévia diz que cada parcelamento tem que resolver em si mesmo a recarga dos aquíferos, e poderá ser lançada na rede pública apenas aquilo que a Resolução da ADASA permite, que são 24 litros de água por segundo. Trata-se de rede privada que depois se tornará pública, pois será doada à Concessionária. Ainda, perguntou que a Estância Del Rey é um parcelamento novo de regularização, e que o IBRAM emite a Licença de Instalação para parcelamentos de regularização que já estão implantados, e que a fase posterior é o Projeto Executivo, e depois a aprovação do Projeto Urbanístico. Então, quando o projeto é considerado apto a vir ao CONPLAN, este o aprova, na concepção urbana do projeto; o próximo passo será a elaboração desses projetos executivos de drenagem pluvial, que terá que cumprir todos os requisitos próprios legais, se não ele não passa pela aprovação. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade observou que o questionamento do Conselheiro Mauricio Canovas Segura é se o espaço destinado para o plano de ocupação ora tratado será suficiente depois da análise do Projeto Executivo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade disse que devem ser esclarecidas duas coisas: i) A alteração do parcelamento no sentido de aprovação de uma unidade imobiliária aprovada, ii) O processo não precisa retornar ao CONPLAN. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade observou que não é função do CONPLAN ter todos os parâmetros técnicos de todos os Projetos Executivos, porque eles são desenvolvidos após a aprovação no CONPLAN. E seria um contrassenso o CONPLAN aprovar o parcelamento depois do desenvolvimento do Projeto Executivo. Disse que se houver alteração do desenho em função da tecnologia, voltará ao CONPLAN em último caso. E, eventualmente, se houver só a desconstituição de um lote, a legislação ampara que o CONPLAN faça isso sem prévia autorização. O Conselheiro Mauricio Canovas Segura disse que seu recato é que se um técnico avaliar o processo e entenda que o CONPLAN o aprovou aquilo e que essa aprovação seja imutável, e aquela bacia vá ficar daquele tamanho. Disse que quando se insere bacias dentro do lote, deve haver estudos técnicos de dimensionamento da bacia, e se não tiver isso dentro do processo, não haverá condições de aprova-lo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade disse que o estudo técnico deverá ser feito pelo Responsável Técnico elaborador do projeto e não pelo Novacap. A Senhora Tereza da Costa Ferreira Lodder disse que teve um estudo ambiental feito especificamente para esse parcelamento. O Conselheiro Mauricio Canovas Segura solicitou que essa informação constasse do processo. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF lembrou que os responsáveis pelo projeto informaram que já existe projeto de drenagem sendo analisado, e já existe um RT no processo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que para os próximos processos, quando houver bacias de drenagem, que conste no projeto o estudo com ART. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly informou que o sistema viário não é público, mas sim privado. Recomendou que diretrizes para tentar estimular para que os parceladores alcancem o adensamento máximo permitido na lei. Sugeriu também a revisão do índice que vem sendo usado de 3,76 habitantes para o setor. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que se trata de PDAD - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios específica para a região. O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto esclareceu que em documento datado de 15 de março de 2017, foi

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 16 E.J.

Folha nº 2100
 Processo nº 262.026.500/2016
 Publica Matrícula

gera insegurança de todos os lados, tanto de quem projeta como de quem constrói e de quem aprova. Registrou que há erros cometidos, que foi o início de uma obra sem ter o Alvará relacionado ao terceiro subsolo. O empreendedor fez o terceiro subsolo confiando que a norma pela qual os dois outros subsolos foram aprovados seria mantida para o terceiro subsolo e começou a obra confiando de que ao entrar com o pedido de aprovação ele teria o terceiro subsolo de garagem aprovado. E o que houve foi mudança de entendimento do legislador, o que começou uma via sacra do empreendedor para a aprovação do projeto. Registrou que se não tivesse havido a mudança de procedimento, esse processo não teria chegado ao CONPLAN. E se houver apuração do caso, o empreendimento ficará mais prejudicado ainda. 2) O Conselheiro Sebastião Marcio Lopes de Andrade, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI perguntou se não cabe a ideia da compensação para casos como o presente. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que não, porque a compensação é para casos insanáveis. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que na semana seguinte a esta reunião, membros da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE e os interessados no debate que participaram da construção de leis, entregaram, solenemente, na Câmara Legislativa, três legislações: novo Código de Obras, a Lei da Permeabilidade e a Lei da Compensação Urbanística. 3) O Conselheiro Maurício Canovas Segura disse entender que o processo tinha sido aprovado e por algum motivo, o empreendedor construiu o terceiro subsolo. O Conselheiro perguntou se o projeto foi aprovado com os dois subsolos e depois foi construído o terceiro subsolo. Nesse caso, o orador disse que cabe alguma penalidade no sentido de retroagir alguma multa por execução de obra sem alvará e por descumprimento do alvará de construção. 4) O Conselheiro Tony Marcos Malheiros disse que todo o processo foi feito corretamente. Mas quando o empreendedor estava escavando o subsolo, ele foi questionado sobre a necessidade de acrescentar vagas. E a solução aventada na época foi o acréscimo de vagas em um terceiro subsolo. E isso se deu por conta de uma troca de normas. E vendo a necessidade de aumentar vagas, o empreendedor deve ter pensado que bastaria fazer um subsolo a mais igual ao segundo, que já tinha sido aprovado e já tinha alvará e já passado pela Procuradoria. O erro, então, foi não ter autorização ainda para fazer um subsolo extra no prédio, e ele deu entrada para aprovação e continuou fazendo a obra. Só que ninguém cobrou isso dele, no momento das vistorias e fiscalizações. Por isso disse se entender que não há má fé nem do poder público e nem do empreendedor nesse caso. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade complementou que não haveria má fé e nem haveria ganho imobiliário. Houve apenas um acréscimo de área construída, e motivado, provavelmente, pela norma de 2012, uma norma que exagerou no número de vagas de garagens, que foi feita sem estudos técnicos. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros observou que todo mundo se preocupa muito com problemas de interpretação de normas que são claras. E isso é que causa 98% dos problemas enfrentados pela cidade. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade reconheceu que tem os problemas das interpretações e os problemas do urbanismo moderno. Disse que o Código de Obras vai gerar novas interpretações e novas dúvidas, mas o princípio do Código de Obras observa que para a maior parte dos parâmetros edilícios tem que ser delegada a responsabilidade técnica. Os problemas sobre isso estão sendo resolvidos passo a passo, segundo ele. Em seguida, passou à votação do Subitem 2.5. Processo nº: 141.004.910/2010, que foi aprovado, por unanimidade, com 21 (vinte e um) votos favoráveis, nenhuma abstenção, e nenhum voto contrário, com o entendimento que não há óbice para a emissão do licenciamento para o HABITE-SE do edifício objeto deste processo. Item 3, Assuntos Gerais. 1) O Conselheiro Nilvan Vitorino de Abreu solicitou que fosse pedido ao IBRAM que desse celeridade e encaminhamento ao CONPLAN do processo que trata das Quadras 100 Impares, ainda para julho de 2017, para análise. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade aceitou a proposta e solicitou que o pedido seja encaminhado formalmente ao IBRAM para que o processo chegue ao CONPLAN ainda no primeiro semestre de 2017. 2) O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou sobre a Audiência Pública da LUOS, que tratará dos parâmetros de ocupação do solo, a ser realizada no dia 6 de maio de 2017, no Museu Nacional. Convidou os presentes para participarem do evento. Item 4, Encerramento: A 5ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo o Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, DENIS DE MOURA SOARES, JOÃO ANTONIO FELIPE TEIXEIRA, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, ALDO PAVIANI, ANTONIO QUEIROZ BARRETO, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, CARLOS ANTONIO BIANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELLIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES. Brasília/DF, 25 de maio de 2017, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Presidente em Exercício do CONPLAN.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL
 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 142ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2017, DECIDE:
 DECISÃO Nº 14/2017
 Processo: 390.000.696/2016; Interessado: SEGETH; Assunto: Criação de Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Zonas Especiais de Interesse Social para Provisão Habitacional; Relator: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH.
 1. APROVAR, reletu e voto, consoante ao Processo nº 390.000.696/2016, no sentido de que seja aprovada a proposição de Projeto de Lei Complementar para criação das Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) e Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) de provisão habitacional, listadas a seguir, com a recomendação de inserção no Projeto de Lei, dos princípios norteadores que definiram as escolhas das áreas:
 a) Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS: 1. Buritizinho, em Sobradinho - RA XXVI; 2. Quadra 611, em Samambaia - RA XII; 3. Vila Operária, no Torto - RA I; 4. Vila Roriz, no Gama: área registrada sem titulação - RA II; 5. Vargem Bonita, no Park Way - RA XXIV; e 6. Expansão Mestre D'Armas II, em Planaltina - RAVI.
 b) ZEIS de Provisão Habitacional de Interesse Social: 1. Quadras QNL 1,3,5,9,11,13,15, Região Administrativa de Taguatinga - RA III; 2. Quadras 18, 19 e 20, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; 3. Residencial Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; 4. Residencial Grotão, Região Administrativa de Planaltina - RA VI; 5. Residencial Pipiripau, Região Administrativa de Planaltina - RA VI; 6. Quadras 100 Impares, Região Administrativa de Samambaia - RA XII; 7. Residencial Bonsucesso, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV; 8. Centro Urbano, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV; 9. Subcentro Urbano 400/600, Região Administrativa do

Recanto das Emas - RA XV; e 10. Residencial Tamandá, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.
 2. Dessa forma, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01 (uma) abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira - FNE e nenhum voto contrário. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, DENIS DE MOURA SOARES, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSE PARANHOS DE PAULA E SILVA, LUCIO REMUZAT NETO JUNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, JANE MARIA VILAS BOAS, ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, NILVAN VITORINO DE ABREU, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSE LEME GALVAO JUNIOR, TONY MARCOS MALHEIROS, JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES, CARLOS ANTONIO BIANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, VANIA APARECIDA COELHO, REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, CELIO DA COSTA MELLIS JUNIOR, JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, ANA FLAVIA BITTENCOURT DE LIMA, Brasília/DF, 25 de maio de 2017, THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - SEGETH, Presidente em Exercício do CONPLAN.

33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL
 O Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - CAF/FUNURB, nos termos da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, do Decreto nº 30.765, de 1º de setembro de 2009 (e a respectiva alteração promovida por meio do Decreto nº 31.338, de 25 de fevereiro de 2010) e do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, em sua 33ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2017, RESOLVE:

RESOLUÇÃO Nº 06/2017
 Processos nº 00390-00005483/2017-21 (SEI); Assunto: Apreciação de Demanda Espontânea de projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização. Interessado: SEGETH/UNTEC/COSIT; Relator: André Bello - Membro Titular representante SEGETH; Valor total estimado do contrato para 12 meses: R\$ 1.200.000,00; Valor Estimado para o exercício de 2017 (6 meses): R\$ 600.000,00.

1. APROVAR, por unanimidade, reletu e voto, consoante ao Processo nº 00390-00005483/2017-21 (SEI), que trata de projeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização, sendo definidos segundo o interesse da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, fornecendo as diretrizes básicas para execução dos serviços conforme normas técnicas: NBR 13133 - ABNT, Instrução Normativa Técnica - INTN nº 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 1998 e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos. A demanda, será executada na Unidade Orçamentária 28.901, no Programa de Trabalho 15.451.6208.1471.0009 - Modernização dos Sistemas de Informação - Planejamento Urbano, Territorial e Habitacional, Distrito Federal, na Natureza de Despesa 33.90.39.
 2. Dessa forma, registra-se 5 (cinco) votos favoráveis: Brasília-DF, 23 de maio de 2017, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Vice-Presidente interino, Secretário-Adjunto, SEGETH; ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, Membro Titular - SEFAZ, ANDRÉ BELLO, Membro Titular - SEGETH; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Membro Suplente - CONPLAN; BRUNO MORAIS ALVES, Membro Titular - SINESP.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o advento da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar por mais trinta dias o prazo concedido para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Disciplinar, designada pela Ordem de Serviço nº 22, de 02 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2017, páginas 35 e 36, referente ao processo nº 135.000.075/2017.
 Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do parágrafo Único, do artigo 105, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 30 do Decreto 36.236, de 1º de janeiro de 2015, RESOLVE:
 Art. 1º Prorrogar, por 210 dias, a contar de 09 de janeiro de 2017, os trabalhos do Grupo de Trabalho Parque das Esculturas, instituído pela Portaria nº 81, de 07 de outubro de 2016, publicada no DODF nº 193, de 11 de outubro de 2016.
 Art. 2º Incluir, no referido Grupo de Trabalho, por solicitação das mesmas, representantes, titular e suplente, das seguintes instituições da sociedade civil: Associação dos Proprietários de Chácaras no Morro Alto do Altiplano Leste; Condomínio Privê Morada Sul - Etapa C;
 Art. 3º Incluir, por solicitação da mesma, a Sra. Nádima Nascimento (CPF: 099.258.801-49) para compor o referido Grupo de Trabalho;
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ANDRÉ LIMA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ata/cidades.html>, pelo código 50012017052900026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC nº 119 / 17
 Fls. Nº 18 E.J.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E
HABITAÇÃO
Gabinete do Secretário de Estado

Nº	2082
Processo nº	260.034.591/2017
Rubrica	SS
Out	26/9/17-6

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 396.000.022/2017 – GAB/SEGETH

Brasília, de de 2017.

Senhor Governador,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à sua elevada apreciação o anexo Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Leste Industrial da Região Administrativa do Gama – RA II.

As Quadras QI 01 a QI 07 do Setor Leste Industrial do Gama se encontram sem dispositivos normativos que possibilitem o exame, a aprovação de projetos de arquitetura e o licenciamento de atividades naquela localidade, em virtude da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI movida em 2012 pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT e que culminou com a nulidade do Artigo 65 e do Anexo III – Listagem de Endereçamento do Setor Leste QI Gama, ambos da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, que aprovou o Plano Diretor Local – PDL da Região Administrativa II.

O Setor Leste Industrial, criado pela Planta CSG PR 2/1, registrada em cartório, foi regido desde sua criação por diversas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGBs, até a aprovação do PDL daquela localidade.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO ROLLEMBERG
Governador do Distrito Federal
NESTA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 19 E.J.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E
HABITAÇÃO
Gabinete do Secretário de Estado

Nº	2083
PROJETO Nº	260.034524/2004
Rebrica	2679876

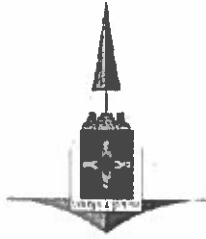
Cabe destacar que o PDL manteve para as Quadras QI 01 a QI 07 do Setor Leste Industrial do Gama quase todos os parâmetros de uso e ocupação do solo anteriormente estabelecidos pelas NGBs vigentes até a data de sua aprovação, notadamente os contidos na NGB 97/91 e NGB 91/97.

Posteriormente a vigência da LC nº 728/2006, a Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, que aprovou a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, definiu para a QI 01 do Setor Leste Industrial do Gama os coeficientes de aproveitamento básico igual a 2,5 e máximo igual a 6,0 e para as Quadras QI 02 a 07 manteve o coeficiente máximo igual 3,0, já definido no Art. 65 da LC nº 728/2006.

Cabe ressaltar que o § 1º do art. 60 da LC nº 728/2006 estabeleceu que a flexibilização dos usos nas Quadras QI 1 a QI 7 do Setor Leste ficava condicionada à aprovação de projeto urbanístico especial, que definiria os instrumentos jurídicos e urbanísticos a serem aplicados, em consonância com o disposto no Capítulo I do Título V da mesma Lei Complementar.

Após a aprovação da LC nº 728/2006 e em vista dos diversos projetos arquitetônicos de condomínios residenciais de grande porte apresentados à avaliação e aprovação da Administração Regional do Gama, com remembramento de vários lotes, a iniciativa privada contratou um Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Leste em questão, o qual levou em consideração 7 cenários, dos quais o cenário 3 foi considerado o mais apropriado para aplicação ao Setor Leste Industrial, fundamentado principalmente em parecer da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, relativamente quanto a capacidade de abastecimento e esgotamento sanitário.

Em detrimento da elaboração do EIV e de projeto urbanístico especial, o MPDFT entendeu que a Lei Complementar nº 728/2006 “...alterou a disciplina de uso e parcelamento do solo do Gama.....sem a realização dos estudos prévios que indicassem a viabilidade das modificações propostas...”, relativamente ao aumento do potencial construtivo para as Quadras QI



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E
HABITAÇÃO
Gabinete do Secretário de Estado

Forma nº	2084
Processo nº	260034.524/2004
Rubrica	SS Mat. 2679376

02 a 07, fato que culminou com a declaração de inconstitucionalidade material do Art. 65 e por arrastamento a Listagem de Endereçamento do Setor Leste QI Gama (Anexo III) do PDL pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Ocorre que o Anexo III da LC nº 728/2006 contém a relação dos parâmetros normativos de uso e ocupação do solo aplicáveis também a QI 01. Com a declaração de inconstitucionalidade do Anexo III passaram a inexistir para a referida quadra dispositivos normativos que possibilitem a renovação das licenças de funcionamento das atividades ali implantadas e que subsidiem o exame e a aprovação de projetos arquitetônicos por parte do órgão competente.

Essa situação vem prejudicando os estabelecimentos industriais e comerciais do Setor Leste Industrial.

Buscando uma solução mais imediata, de modo a suprir o vácuo normativo existente naquele setor, esta Secretaria propõe o resgate dos parâmetros de uso e ocupação do solo vigentes para as Quadras QI 01 a 07 do Setor Leste Industrial antes da aprovação da LC nº 728/2006, ou seja, aqueles consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 97/91 e NGB 91/97, até a aprovação da proposta da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, em processo ainda de elaboração.

Nesse sentido, elaboramos uma proposta de Projeto de Lei Complementar que compila os parâmetros normativos das NGBs 97/91 e 91/97, na forma dos Anexos da presente propositura, que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

O primeiro Anexo do PLC define os parâmetros construtivos existentes nas 2 normas, para as Quadras QI 01 a 07, exceto os usos e atividades que foram correlacionados com os usos e atividades hoje existentes na Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais vigente no Distrito Federal, aprovada pelo Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017. A correlação está consubstanciada no segundo Anexo.



Nº	2085
Processo	960.034.528/2004
Rubrica	S. Min. 2679876

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E
HABITAÇÃO
Gabinete do Secretário de Estado

Na oportunidade renovo minhas expressões de apreço e consideração.

Respeitosamente,


THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 22 E.J.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 23 E.J.

Folha N.º 1497
Processo N.º 260034521/04
Rubrica 25.2532 - J. Andrade

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2005.

Às nove horas e vinte e cinco minutos, do oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-DF, foi aberta pela Secretária de Estado da SEDUH, Dra. Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Posse de Conselheiros e c) Apreciação e assinatura da Decisão 01/2005 - CONPLAN 2) Abertura dos Trabalhos: a) Processo n.º 260.034.521/2004. Interessado: DIREU/SUDUR/SEDUH. Assunto: Plano Diretor Local do Gama – DF. Relator: Conselheiro Luís Antônio Almeida Reis. 3) Extra – Pauta: Processo n.º 260.022.484/2002. Assunto: Projeto de Parcelamento na Região Administrativa do Recanto das Emas. Interessado: SUDUR / SEDUH. Relator: Conselheiro Luiz Antônio Almeida Ramos. 4) Assuntos Gerais; 5) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Presidente Substituta Diana cumprimentando a todos, abriu a sessão com a posse do Conselheiro José Luiz Vieira Naves, Suplente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação e Parcerias. Em seguida passou a apreciação da Decisão 001/2005 – CONPLAN referente ao Plano Diretor de Planaltina que, não havendo manifestações, considerou aprovada, passando o original para a assinatura dos Conselheiros. Antes de passar a palavra ao Conselheiro Luiz Antônio, Relator do item 2.a) da Pauta, a Presidente leu uma recomendação recebida do Ministério Público do Distrito Federal sobre o Plano Diretor Local do Gama. Comunicou que havia recebido um ofício do Ministério Público, no dia 8 de março, contendo algumas recomendações para esse Plano Diretor. A equipe da SEDUH foi ao Ministério Público e constatou que eles estavam mal informados a respeito do trabalho. A equipe prestou os devidos esclarecimentos, obtendo a aprovação do MPDFT, após pequenos ajustes na redação do projeto de Lei. A Dra. Diana concluiu informando que todos os itens haviam sido atendidos. Passando à Pauta, convidou o Conselheiro Luís Antônio de Almeida Reis para apresentar o seu Parecer sobre o Plano Diretor do Gama. O Relator fez a leitura do seu Parecer, entremeando com explicações ao longo do texto e apresentou seu voto que transcrevemos a seguir: “a proposta para o Plano Diretor Local do Gama que consta no referido processo, deve ser aprovada pelos Senhores Membros do CONPLAN, com a recomendação de que as propostas e sugestões que constam no parecer deste Relator sejam analisadas e consideradas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, e só após a revisão seja encaminhado ao Senhor Governador Joaquim Roriz o Memorial Justificativo e o Projeto de Lei, que o Poder Executivo enviará para o julgamento superior da Câmara Distrital do Distrito Federal.” Ao tomar a palavra o Relator destacou o esforço da equipe de técnicos da Secretaria em atuar de forma participativa com a comunidade mesmo que essa participação tenha se diluído um pouco devido à extensão do prazo, cerca de cinco anos, para a elaboração do trabalho. Mencionou que o Plano está disponível na Internet, fazendo uma crítica à linguagem utilizada no Projeto Lei, extremamente técnica, prejudicando o entendimento por parte dos leigos. Sugeriu aos presentes a leitura do Plano Diretor de Porto Alegre, também na Internet, cuja linguagem considerou bastante adequada, principalmente porque existem duas versões do

164
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Continuação da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do CONPLAN

documento: o Projeto de lei propriamente dito e uma versão comentada. O Relator observou ainda que havia feito a análise do Projeto em conjunto com o Relator do Plano Diretor Local de Planaltina, Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi, o que resultou em Pareceres com muita coisa em comum, e por isso deixaria de comentar alguns itens que já tinham sido tratados na reunião anterior, quando da apreciação do PDL de Planaltina. A Presidente Substituta agradeceu o excelente trabalho do Relator e antes de passar a palavra aos técnicos falou da estratégia adotada pela Secretaria para a condução dos novos Planos Diretores Locais, a exemplo do Guará, que será o primeiro com essa nova abordagem, que contempla muitos dos aspectos levantados pelos Relatores dos dois PDL's ora apreciados, bem como da agilidade para esses que tramitavam há cinco ou seis anos. Disse ainda que nessa nova abordagem de concepção de Plano Diretor Local diz respeito especialmente a absorção e a adoção das tendências da urbanização e do crescimento urbano. O segundo ponto que fez questão de frisar diz respeito às grandes mudanças no transporte urbano do Distrito Federal, pois entende que o Distrito Federal está passando hoje por uma nova etapa de estruturação territorial e que tem como um dos principais motivadores desse processo a formulação de um plano de transporte urbano, que vai integrar o sistema de transporte urbano do DF com o entorno promovendo uma mudança importante na estrutura do território especialmente no que respeita a estrutura da ocupação do uso e do solo urbano. Mencionou a elaboração de um trabalho denominado Cenários do Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal até 2020, pela SEDUH, com a participação da Conselheira Ana Maria Nogales, que deu sua contribuição na área de estudos demográficos. Saliu que esse trabalho subsidiará os novos PDL's. Por fim mencionou a nova Lei de Parcelamento do Solo Urbano para o Distrito Federal, em elaboração e a possibilidade de uma Lei de Zoneamento. Falou da elaboração da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial aventando a hipótese de sugerir alterações na Lei Orgânica. Em seguida registrou a presença do Senhor Adão Birajara Amador Faria, representando o Secretário Pedro Passos, da Secretaria de Agricultura, o Sr. José Eduardo Barreto Ávila, representando o Secretário Vatanábio Brandão, da SUCAR, o Sr. André Luiz Carvalho da Mota e Silva, Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representando o Secretário Marcus Antônio Silva e o Sr. José Fernandes Silva do Nascimento, representando o Secretário Almir Faria Ribeiro. Passou a palavra à Arquiteta Giselle Moll, Coordenadora do PDL do Gama, que disse ter conhecimento do Parecer do Relator desde a última reunião do CONPLAN, e que sua equipe estava providenciando as alterações no Projeto de Lei dentro do possível, pois alguns pontos referiam-se a questões de metodologia que não tinham como ser mexidas após cinco anos de trabalho. Citou, por exemplo, a Tabela de Classificação de Atividades que está incluída em todos os Planos Diretores elaborados pela SUDUR. Comentou que essa Tabela de Classificação de Atividades tem gerado problemas, dado o grau de especificidade das atividades, mas foi aprovada por Decreto e portanto tem que ser utilizada. Esclareceu que se trata de uma tabela do Conselho Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, adotada em nível nacional e aprovada pelo IBGE. Com relação ao projeto do Setor Industrial informou que estavam incluindo no Projeto de Lei um artigo criando um projeto especial para o Setor Industrial visando a criação de passagens de pedestres e praças caso ele venha a se tornar um setor residencial. Com relação as APM - Áreas de Proteção de Mananciais, mencionou que após a reunião com o Ministério Público, com a Promotora Marta Eliana, foram feitos ajustes no trabalho. Com a palavra a Conselheira Ana Maria Nogales agradeceu ao convite para participar do Conselho e se disse feliz por saber que os próximos Planos Diretores Locais vão considerar a

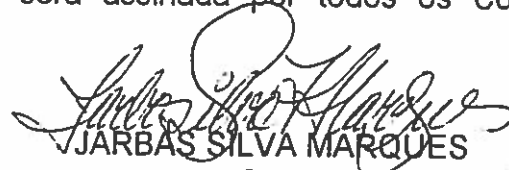
perspectiva demográfica, pois segundo percebeu das discussões esses planos são bastante estáticos sem considerar a dinâmica populacional e suas características. Disse concordar com o Relator sobre o tratamento dado aos pedestres, destacando que a população do Distrito Federal está em envelhecimento e que é necessário pensar nesse conforto e nos equipamentos urbanos que possam garantir qualidade de vida para essa geração futura, permitindo transitar bem na cidade. Lembrou que hoje temos problemas com relação a isso, uma vez que é grande a mortalidade de pedestre e ciclista. A Conselheira Vera Amorelli esclareceu aos presentes que o Estudo de Impacto de Vizinha - EIV é um instrumento que surgiu com o Estatuto das Cidades e ainda não se fez uma lei específica no Distrito Federal sobre ele e ressaltou que Estatuto das Cidades, no Artigo 30 dispõe: "Lei Municipal definirá os empreendimentos ou atividades privadas ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal." No seu entendimento uma Lei Municipal definirá isso acrescentando que se pode considerar a Lei do PDL como uma Lei que não trate somente de EIV mas que poderia dar alguma diretriz sobre quando e onde o EIV poderia ser utilizado e que o fato de ainda não termos essa Lei regulamentadora, não impede que uma lei complementar que aprove um PDL trate do assunto. Falou da questão das siglas EPIA e EIA, e mencionou uma Lei do Distrito Federal de 1969 que tratou de "Estudos Intermediários de Impacto Ambiental". Por solicitação do Conselheiro Luís Antônio, continuou sua explicação sobre o EIV, dizendo que se trata de um instrumento executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto a qualidade de vida da população residente na área ou de suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, de questões relacionadas em seu texto, que se deve dar publicidade aos documentos integrantes do EIV ficando disponíveis no órgão competente e que a elaboração de um EIV não substitui a de um estudo prévio de impacto ambiental quando este for exigido. Resumindo, disse que já se têm algumas regras que permitem que se utilize o EIV. Na sua opinião, deve haver uma lei específica, mas enquanto não existir, se pode substituí-la provisoriamente por uma outra Lei que dê alguns índices importantes exigidos no Estatuto da Cidade e que o restante do que deve constar do EIV no mínimo já está contido no próprio Estatuto. Informou também que está trabalhando na elaboração de uma Lei que tratará do EIV em âmbito local. Indagou se houve alguma pendência que o Distrito Federal não concordasse em relação a alguma diretriz emanada do Ministério Público, e se havia ficado alguma pendência a esse respeito. Dra. Diana passa a palavra para a Arq. Giselle Moll para que faça o esclarecimento solicitado. Referindo-se às observações da Conselheira Ana Maria, informou que o PDL têm essa preocupação com a qualificação do espaço público, principalmente para o pedestre, e citou o Capítulo que diz respeito aos projetos especiais, que contempla a necessidade de melhoria das calçadas, da utilização das áreas de pedestres, das áreas de lazer e as ciclovias que foram colocadas junto aos eixos principais da via. E quanto ao questionamento da Dra. Vera, disse não ter ficado nenhuma pendência com o Ministério Público e que eles acataram todas as argumentações da equipe técnica. A Presidente Substituta passou à votação da matéria que, não havendo mais manifestações, foi considerada aprovada. Passou em seguida ao item Extra-Pauta, referente ao projeto de parcelamento da Região Administrativa do Recanto das Emas, justificando a urgência da apreciação do assunto, devido a enorme pressão por áreas habitacionais, em função dos escassos 4% do território do Distrito Federal com permissão para urbanização, para todos os fins, inclusive os Programas Habitacionais do Governo. Esse parcelamento do Recanto das Emas, atenderá

Folha N.º	1500
Processo N.º	26003452/04
Rubrica	25283-D. Adm. Dir.

Cooperativas que serão convocadas por um Edital e serão disponibilizados cerca de 1200 lotes urbanos dos quais 600 deles serão destinados a Cooperativas habitacionais. O Arquiteto Rubens, responsável pela elaboração do projeto, fez uma apresentação técnica aos Conselheiros, antes de passar o assunto ao Relator. A seguir o Relator explicou que tinha participado da elaboração do RIV por isso teria sido "presenteado" com esse relato. Disse conhecer bem o projeto e que tinha acompanhado com a equipe sua elaboração. Informou que as recomendações constantes de seu Parecer são concordantes com as recomendações da licença prévia com exceção de uma que seria adensar a região, embora considere o projeto bem equacionado pela equipe, muito bem feito, com muito capricho, por isso lança esse desafio para o PDOT e meu VOTO é pela aprovação do Projeto. A Dra. Diana comentou que sobre a questão da densidade terão que ser diplomatas e trazer os ambientalistas para o debate pois sem a compreensão e sem a reflexão das instituições voltadas para as questões ambientais não se conseguirá superar a questão das baixíssimas densidades e dos altíssimos custos que as baixas densidades impõem, e disse concordar com tudo que o Relator havia falado sobre o tema. Para exemplificar a Presidente destacou o Projeto de Parcelamento da Vila Militar que a SEDUH está trabalhando, que é um compromisso do Governo do Distrito Federal, e que uma das novidades são os sobrados que há muitos anos no Brasil foram referência nas Vilas, e outras alternativas de habitação coletiva estão sendo consideradas, e a Secretaria está tentando buscar financiamento para que isso possa ocorrer. A palavra foi aberta para o debate e o Conselheiro Geraldo referindo-se à questão da densidade disse ser uma das questões vitais para o desenvolvimento do Distrito Federal, e não só para o Distrito Federal, por essa questão tem um impacto ambiental extremamente forte, leva a valorização da cultura do automóvel, não permite a viabilização de sistema de transporte eficientes, econômicos e de baixo impacto. Conclui dizendo que a decorrência disso é que a baixa densidade provoca mais dano ambiental do que a alta densidade. Fez ainda uma pequena consideração sobre a questão da Classificação de Uso de Atividades que segundo ele é uma classificação de uso com finalidade estatística, não se prestando à elaboração de metodologias e de projetos urbanos. A Conselheira Ana Maria se disse satisfeita de ouvir as observações sobre o adensamento. A seguir a Conselheira Vera indagou se o projeto estaria dentro da APA do Planalto Central ao que o Arquiteto Rubens explicou que não está e sim dentro do raio de dez quilômetros em torno do parcelamento. A Conselheira Vera observou então que não estando dentro do raio da APA, estando só no entorno, o licenciamento caberá só a SEMARH. Dra. Diana comprometeu-se a buscar uma forma de contar com ambientalistas nas reuniões, a fim de enriquecerem os debates. Esgotados os comentários a Presidente passou à votação, tendo sido aprovado o Parcelamento do Recanto das Emas. Após elogiar o relato do Conselheiro e sua disponibilidade em atender ao Conselho apesar do pouco tempo que lhe foi dado, a Secretária informou que a próxima reunião seria no dia 25 de maio e a reunião foi encerrada, da qual, eu, Maria Jacyra de Castro Moraes Barbosa, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 08 de abril de 2005.



DIANA MEIRELLES DA MOTTA
Presidente Substituta



JARBAS SILVA MARQUES
Conselheiro



PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 119 / 17
 Fls. Nº 26 E.J.

Folha N.º 150
Processo N.º 26003452/04
Rubrica 25283-2004

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
Conselheiro

Ana Maria Nogaes Casconcelos
ANA MARIA NOGALES
Conselheira

LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS
Conselheiro

Guaraci de Araujo Melo
GUARACI DE ARAÚJO MELO
Conselheiro

Concita A. Cernicchiaro
CONCITA A. CERNICCHIARO
Conselheira

Geraldo Nogueira Batista
GERALDO NOGUEIRA BATISTA
Conselheiro

Juvenal Batista Amaral
JUVENAL BATISTA AMARAL
Conselheiro

PEDRO MAURÍCIO CABRAL TEIXEIRA
Conselheiro

Tony Marcos Malheiros
TONY MARCOS MALHEIROS
Conselheiro

Jurandir Ferreira Marinho
JURANDIR FERREIRA MARINHO
Conselheiro

Gil Claudio Roriz Gonçalves
GIL CLAUDIO RORIZ GONÇALVES
Conselheiro

JORGE GUILHERME FRANCISCONI
Conselheiro

Vera Mussi Amorelli
VERA MUSSI AMORELLI
Conselheira

Maria Jacyra de Castro M. Barbosa
MARIA JACYRA DE CASTRO M. BARBOSA
Secr. Ad. Hoc

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC No 119 / 17
Fls. No 27 E.J.

Folha nº. 1505

Proc. nº. 260.034.521/2004

Rubrica/Mat. 11332+6

Dados sobre a Publicação no DODF

DODF de 8/16/05 - Pg. 15 e 16

Nº do documento (casa h.a): 106

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PLC Nº 119 / 17

Fis. Nº 28 F.S.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, REALIZADA NO DIA 8 DE ABRIL DE 2005.

As nove horas e vinte e cinco minutos, do oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-DF, foi aberta pela Secretária de Estado da SEDUH, Dra. Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, Joaquim Domingos Roriz, a 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Posse de Conselheiros e c) Apreciação e assinatura da Decisão 01/2005 - CONPLAN 2) Abertura dos Trabalhos: a) Processo nº 260.034.521/2004. Interessado: DIREU/SUDUR/SEDUH. Assunto: Plano Diretor Local do Gama - DF. Relator: Conselheiro Luís Antônio Almeida Reis. 3) Extra - Pauta: Processo nº 260.022.484/2002. Assunto: Projeto de Parcelamento na Região Administrativa do Recanto das Emas. Interessado: SUDUR / SEDUH. Relator: Conselheiro Luiz Antônio Almeida Ramos. 4) Assuntos Gerais; 5) Encerramento. Após a verificação do quorum, a Presidente Substituta Diana cumprimentando a todos, abriu a sessão com a posse do Conselheiro José Luiz Vieira Neves, Suplente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação e Parcerias. Em seguida passou a apreciação da Decisão 001/2005 - CONPLAN referente ao Plano Diretor de Planaltina que, não havendo manifestações, considerou aprovada, passando o original para a assinatura dos Conselheiros. Antes de passar a palavra ao Conselheiro Luiz Antônio, Relator do item 2.a) da Pauta, a Presidente leu uma recomendação recebida do Ministério Público do Distrito Federal sobre o Plano Diretor Local do Gama. Comunicou que havia recebido um ofício do Ministério Público, no dia 8 de março, contendo algumas recomendações para esse Plano Diretor. A equipe da SEDUH foi ao Ministério Público e constatou que eles estavam mal informados a respeito do trabalho. A equipe prestou os devidos esclarecimentos, obtendo a aprovação do MPDFT, após pequenos ajustes na redação do projeto de Lei. A Dra. Diana concluiu informando que todos os itens haviam sido atendidos. Passando à Pauta, convidou o Conselheiro Luís Antônio de Almeida Reis para apresentar o seu Parecer sobre o Plano Diretor do Gama. O Relator fez a leitura do seu Parecer, entremendo com explicações ao longo do texto e apresentou seu voto que transcrevemos a seguir: "a proposta para o Plano Diretor Local do Gama que consta no referido processo, deve ser aprovada pelos Senhores Membros do CONPLAN, com a recomendação de que as propostas e sugestões que constam no parecer deste Relator sejam analisadas e consideradas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, e só após a revisão seja encaminhado ao Senhor Governador Joaquim Roriz o Memorial Justificativo e o Projeto de Lei, que o Poder Executivo enviará para o julgamento superior da Câmara Distrital do Distrito Federal." Ao tomar a palavra o Relator destacou o esforço da equipe de técnicos da Secretaria em atuar de forma participativa com a comunidade mesmo que essa participação tenha se diluído um pouco devido à extensão do prazo, cerca de cinco anos, para a elaboração do trabalho. Mencionou que o Plano está disponível na Internet, fazendo uma crítica à linguagem utilizada no Projeto Lei, extremamente técnica, prejudicando o entendimento por parte dos leigos. Sugeriu aos presentes a leitura do Plano Diretor de Porto Alegre, também na Internet, cuja linguagem considerou bastante adequada, principalmente porque existem duas versões do documento: o Projeto de Lei propriamente dito e uma versão comentada. O Relator observou ainda que havia feito a análise do Projeto em conjunto com o Relator do Plano Diretor Local de Planaltina, Conselheiro Jorge Guilherme Francisconi, o que resultou em Pareceres com muita coisa em comum, e por isso deixaria de comentar alguns itens que já tinham sido tratados na reunião anterior, quando da apreciação do PDL de Planaltina. A Presidente Substituta agradeceu o excelente trabalho do Relator e antes de passar a palavra aos técnicos falou da estratégia adotada pela Secretaria para a condução dos novos Planos Diretores Locais, a exemplo do Guará, que será o primeiro com essa nova abordagem, que contempla muitos dos aspectos levantados pelos Relatores dos dois PDL's ora apreciados, bem como da agilidade para esses que tramitavam há cinco ou seis anos. Disse ainda que nessa nova abordagem de concepção de Plano Diretor Local diz respeito especialmente a absorção e a adoção das tendências da urbanização e do crescimento urbano. O segundo ponto que fez questão de frisar diz respeito às grandes mudanças no transporte urbano do Distrito Federal, pois entende que o Distrito Federal está passando hoje por uma nova etapa de estruturação territorial e que tem como um dos principais motivadores desse processo a formulação de um plano de transporte urbano, que vai integrar o sistema de transporte urbano do DF com o entorno promovendo uma mudança importante na estrutura do território especialmente no que respeita a estrutura da ocupação do uso e do solo urbano. Mencionou a elaboração de um trabalho denominado Cenários de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal até 2020, pela SEDUH, com a participação da Conselheira Ana Maria Nogueles, que deu sua contribuição na área de estudos demográficos. Salientou que esse trabalho subsidiará os novos PDL's. Por fim mencionou a nova Lei de Parcelamento do Solo Urbano para o Distrito Federal, em elaboração e a possibilidade de uma Lei de Zoneamento. Falou da elaboração da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial aventando a hipótese de sugerir alterações na Lei Orgânica. Em seguida registrou a presença do Senhor Adão Birajara Amador Faria, representando o Secretário Pedro Passos, da Secretaria de Agricultura, o Sr. José Eduardo Barreto Ávila, representando o Secretário Vatanábio Brandão, da SUCAR, o Sr. André Luiz Carvalho da Mota e Silva, Secretário Adjunto da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representando o Secretário Marcus Antônio Silva e o Sr. José Fernandes Silva do Nascimento, representando o Secretário Almir Faria Ribeiro. Passou a palavra à Arqueta Giselle Moll, Coordenadora do PDL do Gama, que disse ter conheci-

mento do Parecer do Relator desde a última reunião do CONPLAN, e que sua equipe estava providenciando as alterações no Projeto de Lei dentro do possível, pois alguns pontos referiam-se a questões de metodologia que não tinham como ser mexidas após cinco anos de trabalho. Citou, por exemplo, a Tabela de Classificação de Atividades que está incluída em todos os Planos Diretores elaborados pela SUDUR. Comentou que esta Tabela de Classificação de Atividades tem gerado problemas, dado o grau de especificidade das atividades, mas foi aprovada por Decreto e portanto tem que ser utilizada. Esclareceu que se trata de uma tabela do Conselho Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, adotada em nível nacional e aprovada pelo IBGE. Com relação ao projeto do Setor Industrial informou que estavam incluindo no Projeto de Lei um artigo criando um projeto especial para o Setor Industrial visando a criação de passagens de pedestres e praças caso ele venha a se tornar um setor residencial. Com relação as APM - Áreas de Proteção de Mananciais, mencionou que após a reunião com o Ministério Público, com a Promotora Maria Eliana, foram feitos ajustes no trabalho. Com a palavra a Conselheira Ana Maria Nogueles agradeceu ao convite para participar do Conselho e se disse feliz por saber que os próximos Planos Diretores Locais vão considerar a perspectiva demográfica, pois segundo percebeu das discussões esses planos são bastante estáticos sem considerar a dinâmica populacional e suas características. Disse concordar com o Relator sobre o tratamento dado aos pedestres, destacando que a população do Distrito Federal está em envelhecimento e que é necessário pensar nesse conforto e nos equipamentos urbanos que possam garantir qualidade de vida para essa geração futura, permitindo transitar bem na cidade. Lembrou que hoje temos problemas com relação a isso, uma vez que é grande a mortalidade de pedestre e ciclista. A Conselheira Vera Amorelli esclareceu aos presentes que o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV é um instrumento que surgiu com o Estatuto das Cidades e ainda não se fez uma lei específica no Distrito Federal sobre ele e ressaltou que Estatuto das Cidades, no Artigo 30 dispõe: "Lei Municipal definirá os empreendimentos ou atividades privadas ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público Municipal." No seu entendimento uma Lei Municipal definirá isso acrescentando que se pode considerar a Lei do PDL como uma Lei que não trate somente de EIV mas que poderia dar alguma diretriz sobre quando e onde o EIV poderia ser utilizado e que o fato de ainda não termos essa Lei regulamentadora, não impede que uma lei complementar que aprove um PDL trate do assunto. Falou da questão das siglas EPIA e EIA, e mencionou uma Lei do Distrito Federal de 1969 que tratou de "Estudos Intermediários de Impacto Ambiental". Por solicitação do Conselheiro Luís Antônio, continuou sua explicação sobre o EIV, dizendo que se trata de um instrumento executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto a qualidade de vida da população residente na área ou de suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, de questões relacionadas em seu texto, que se deve dar publicidade aos documentos integrantes do EIV ficando disponíveis ao órgão competente e que a elaboração de um EIV não substitui a de um estudo prévio de impacto ambiental quando este for exigido. Resumindo, disse que já se têm algumas regras que permitem que se utilize o EIV. Na sua opinião, deve haver uma lei específica, mas enquanto não existir, se pode substituí-la provisoriamente por uma outra Lei que dê alguns índices importantes exigidos no Estatuto da Cidade e que o restante do que deve constar do EIV no mínimo já está contido no próprio Estatuto. Informou também que está trabalhando na elaboração de uma Lei que tratará do EIV em âmbito local. Indagou se houve alguma pendência que o Distrito Federal não concordasse em relação a alguma diretriz emanada do Ministério Público, e se havia ficado alguma pendência a esse respeito. Dra. Diana passa a palavra para a Arq. Giselle Moll para que faça o esclarecimento solicitado. Referindo-se às observações da Conselheira Ana Maria, informou que o PDL tem essa preocupação com a qualificação do espaço público, principalmente para o pedestre, e citou o Capítulo que diz respeito aos projetos especiais, que contempla a necessidade de melhoria das calçadas, da utilização das áreas de pedestres, das áreas de lazer e as ciclo vias que foram colocadas junto aos eixos principais da via. E quanto ao questionamento da Dra. Vera, disse não ter ficado nenhuma pendência com o Ministério Público e que eles acataram todas as argumentações da equipe técnica. A Presidente Substituta passou à votação da matéria que, não havendo mais manifestações, foi considerada aprovada. Passou em seguida ao item Extra-Pauta, referente ao projeto de parcelamento da Região Administrativa do Recanto das Emas, justificando a urgência da apreciação do assunto, devido a enorme pressão por áreas habitacionais, em função dos escassos 4% do território do Distrito Federal com permissão para urbanização, para todos os fins, inclusive os Programas Habitacionais do Governo. Esse parcelamento do Recanto das Emas, atenderá Cooperativas que serão convocadas por um Edital e serão disponibilizados cerca de 1200 lotes urbanos dos quais 600 deles serão destinados a Cooperativas habitacionais. O Arquiteto Rubens, responsável pela elaboração do projeto, fez uma apresentação técnica aos Conselheiros, antes de passar o assunto ao Relator. A seguir o Relator explicou que tinha participado da elaboração do RIV por isso teria sido "presenteado" com esse relato. Disse conhecer bem o projeto e que tinha acompanhado com a equipe sua elaboração. Informou que as recomendações constantes de seu Parecer são concordantes com as recomendações da licença prévia com exceção de uma que seria adensar a região, embora considere o projeto bem equacionado pela equipe, muito bem feito, com muito capricho, por isso lança esse desafio para o PDOT e meu VOTO é pela aprovação do Projeto. A Dra. Diana comentou que sobre a questão da densidade terá que ser diplomatas e trazer os ambientalistas para o debate pois sem a compreensão e sem a reflexão das instituições voltadas para as questões ambientais não se conseguirá superar a questão das baixíssimas densidades e dos altíssimos custos que as baixas densidades impõem, e disse concordar com tudo que o Relator havia falado sobre o tema. Para exemplificar a Presidente destacou o Projeto de Parcelamento da Vila Militar que a SEDUH está trabalhando, que é um

Dados sobre a Publicação no DODF

DODF de 8/6/05 - Pg 17
Nº do documento (caso haja) 106

compromisso do Governo do Distrito Federal, e que uma das novidades são os sobrados que há muitos anos no Brasil foram referência nas Vilas, e outras alternativas de habitação coletiva estão sendo consideradas, e a Secretaria está tentando buscar financiamento para que isso possa ocorrer. A palavra foi aberta para o debate e o Conselheiro Geraldo referindo-se à questão da densidade disse ser uma das questões vitais para o desenvolvimento do Distrito Federal, e não só para o Distrito Federal, por essa questão tem um impacto ambiental extremamente forte, leva a valorização da cultura do automóvel, não permite a viabilização de sistema de transporte eficientes, econômicos e de baixo impacto. Conclui dizendo que a ocorrência disso é que a baixa densidade provoca mais dano ambiental do que a alta densidade. Fez ainda uma pequena consideração sobre a questão da Classificação de Uso de Atividades que segundo ele é uma classificação de uso com finalidade estatística, não se prestando à elaboração de metodologias e de projetos urbanos. A Conselheira Ana Maria se disse satisfeita de ouvir as observações sobre o adensamento. A seguir a Conselheira Vera indagou se o projeto estaria dentro da APA do Planalto Central ao que o Arquiteto Rubens explicou que não está e sim dentro do raio de dez quilômetros em torno do parcelamento. A Conselheira Vera observou então que não estando dentro do raio da APA, estando só no entorno, o licenciamento caberá só a SEMARH. Dra. Diana comprometeu-se a buscar uma forma de contar com ambientalistas nas reuniões, a fim de enriquecerem os debates. Esgotados os comentários a Presidente passou à votação, tendo sido aprovado o Parcelamento do Recanto das Emas. Após elogiar o relato do Conselheiro e sua disponibilidade em atender ao Conselho apesar do pouco tempo que lhe foi dado, a Secretária informou que a próxima reunião seria no dia 25 de maio e a reunião foi encerrada, da qual, eu, Maria Jacyr de Castro Moraes Barbosa, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 08 de abril de 2005. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Jarbas Silva Marques, José Luiz Vieira Naves, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Ana Maria Nogueira, Tony Marcos Malheiros, Luis Antônio Almeida Reis, Jurandi Pereira Marinho, Guaraci de Araújo Melo, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Concita A. Cernicchiaro, Jorge Guilherme Francisconi, Geraldo Nogueira Batista, Vera Musisi Amorelli, Juvenal Batista Amaral.

Folha nº 1844
 Processo nº 200234.521/2004
 Rubrica: [assinatura] Mol: 546126

100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar nº 764, de 30 de maio de 2008, DECRETA.

Art. 1º Fica regulamentada a Lei Complementar nº 764, de 30 de maio de 2008, por meio da inclusão das seguintes notas no item 18 – Disposições Gerais das Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 61/98, aplicáveis à Região Administrativa do Paranoá – RA VII:

- "Nota. Fica permitido para os lotes de uso misto localizados na Avenida Paranoá, Avenida Alta Tensão e Avenida Transversal o uso comercial no pavimento térreo (uso principal), coletivo, serviço, cultura, esporte e lazer. Nos pavimentos superiores será permitido o uso habitacional."

- "Nota. Fica permitido para os lotes de uso misto localizados na Avenida Paranoá, Avenida Alta Tensão e Avenida Transversal o número máximo de 4 (quatro) pavimentos, sendo térreo e mais 3 (três) pavimentos superiores, e 1 (um) ou mais subsolos destinados à garagem (uso principal), depósito e outras atividades complementares ao uso do térreo. O número de vagas a ser implantado no(s) subsolo(s) deverá obedecer à proporcionalidade estabelecida no Código de Edificações do Distrito Federal."

- "Nota. Fica autorizado o uso misto para os lotes residenciais que fazem fundo com os lotes da Avenida Paranoá, desde que obtida a anuência dos vizinhos limítrofes ao lote do uso estendido, quando se tratar de atividade incômoda."

- "Nota. A implantação dos usos permitidos pela Lei Complementar nº 764/2008 para os lotes localizados na Avenida Paranoá, Avenida Alta Tensão e Avenida Transversal, bem como a implantação do 4º (quarto) pavimento, estará condicionada a aplicação das Outorgas Onerosas da Alteração de Uso - ONALT e do Direito de Construir - ODIR previstas respectivamente na Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000, e sua regulamentação, e Lei Distrital nº 1.170, de 7 de julho de 1996, alterada pela Lei nº 1.832, de 14 de janeiro de 1998, e sua regulamentação."

Art. 2º Ficam mantidos para os lotes de que tratam este Decreto os demais parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecidos nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 61/98.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 2009
 121ª da República e 50ª de Brasília
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30 661, DE 07 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Constitui a Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE e dispõe sobre suas competências e atribuições.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal:

I – orientar a aplicação do Código de Edificações do Distrito Federal de que trata a Lei nº 2.105, de 08 de outubro de 1998, no território do Distrito Federal;

II – analisar e emitir parecer técnico acerca de questões relacionadas ao Código de Edificações do Distrito Federal;

III – dirimir dúvidas referentes a dispositivos do Código de Edificações do Distrito Federal que acarretem duplicidade de interpretações, bem como a lacunas da Lei;

IV – propor alterações no Código de Edificações do Distrito Federal, com vista a corrigir distorções e suprimir lacunas deixadas pelo texto anterior;

V – analisar sugestões de alterações do Código de Edificações do Distrito Federal, apresentadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 3º A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal será composta pelos seguintes membros:

I – cinco servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal;

II – um servidor da Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;

III – dois servidores da Agência de Fiscalização da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria Geral do Distrito Federal;

IV – três representantes da sociedade civil, sem direito a voto.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão, preferencialmente, profissionais da área de engenharia e arquitetura, indicados pelos respectivos órgãos e entidades e designados por meio de portaria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 4º A Comissão de que trata este Decreto será coordenada por um de seus membros representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, a ser indicado pelo titular da Pasta.

Art. 5º A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal reunirá-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador.

§ 1º As deliberações da Comissão exigirão o quórum mínimo de quatro de seus membros.

§ 2º A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões e analisar questões que lhe sejam afetas, sem direito a voto, servidores das Administrações Regionais e de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 3º O coordenador da Comissão, além do voto singular, terá o voto de desempate.

Art. 6º A Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal receberá apoio administrativo da Subsecretaria de Controle Urbano da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28 022, de 05 de junho de 2007 e o Decreto nº 28.333, de 02 de outubro de 2007.

Brasília, 07 de agosto de 2009
 121ª da República e 50ª de Brasília
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30 662, DE 07 DE AGOSTO DE 2009

Retifica o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama – RA II.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe o art. 204 da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, que aprovou o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Gama – RA II, e o que consta do Processo 390.000.362/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a "Listagem de Endereçamento" constante do ANEXO III da Lei Complementar nº 728, de 18 de agosto de 2006, no que se refere ao Nível de Restrição aplicável aos Lotes 1 a 10 do Comércio Local – CL da Quadra 21 do Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II, que passa a ser "R2".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de agosto de 2009
 121ª da República e 50ª de Brasília
 JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 30 663, DE 07 DE AGOSTO DE 2009

Constitui Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõem o artigo 11, inciso VII, o artigo 67, parágrafo único, o artigo 148, inciso I, alínea "d", e os artigos 153 e 154, todos da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e da outras providências, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Elaboração do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília – PPCUB, objeto do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2009, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA, a qual será composta dos seguintes membros:

I – LÍDIA ADJUTO BOTELHO, representante do Gabinete da Subsecretaria de Planejamento Urbano – SUPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

II – MARCONE MARTINS SOUTO, representante da Diretoria de Informação Urbana – DIN-FU/SUPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

III – DULCE BLANCO BARROSO, representante titular da Gerência de Desenvolvimento da Área Central – GEDAL/SUPLAN da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal – SEDUMA;

IV – SIMONE ROSE MALTY, representante suplente da Gerência de Desenvolvimento da Área

**DIÁRIO OFICIAL
 DO DISTRITO FEDERAL**

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e Impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
 Governador
 PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
 Vice-Governador
 JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
 Secretário de Governo
 HELTON DE FREITAS COSTA
 Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
 RICARDO PINTO VERANO
 Diretor de Comunicação Oficial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 P2C Nº 119 / 17
 Fls. Nº 30 E.J.

Folha nº 1858
 Processo nº 2005/024-521/2004
 Rubrica: 1000 Ma: 540126

processo supra, no valor de R\$ 1.359,99 (um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara frigorífica e refrigeradoras, com reposição de peças para esta FUNPEB, anexo às Notas Fiscais nº 0604 e 0610. Publique-se e encaminhe-se SEPEOF/SECON/DIAFI, para emissão da Nota de Empenho e pagamento da respectiva despesa, a conta do elemento de despesa 339092 - Despesas de Exercício Anterior da Atividade 18122340085170047 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERAIS DA FUNPEB
 RAUL GONZALEZ ACOSTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICADA DE ACÓRDÃO

Processo: 2004/002/004098-9; Reg. Acórdão: 226008; Relator Des. LÉCIO RESENDE; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, Subprocuradora-Geral do DF, Drª MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF, Curador PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI COMPLEMENTAR Nº 594 DE 09 de maio de 2002. Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI COMPLEMENTAR Nº 594, DE 09 DE MAIO DE 2002 - ALTERAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - ENSINO - PARA A CATEGORIA DE USO RESIDENCIAL - INCONSTITUCIONALIDADE DECLARADA. O uso e a destinação de áreas no Distrito Federal somente podem ser flexibilizados por Projeto de Lei originário do Poder Executivo - Inconstitucionalidade formal - Inteligência dos artigos 52 e 100, itens IV, VI e XXI da Lei Orgânica do Distrito Federal. A alteração de área de uso institucional, ensino, para uso residencial, modificando o Plano Diretor e sem audiência da população interessada, malfeite nas disposições contidas nos artigos 51, 319 e 321 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF PARA JULGAR A AÇÃO E JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA.

Processo 2004/002/008214-4; Reg. Acórdão: 229643; Relator Des. EDSON ALFREDO SMANIOTTO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 1913 DE 19/03/1998; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 1913, DE 19 DE MARÇO DE 1998 - INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - OFENSA AO ARTIGO 71, § 1º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. PROCEDÊNCIA I - A Lei distrital nº 1913/1998, de iniciativa parlamentar, que promoveu a reificação de enquadramento dos servidores efetivos ocupantes do cargo Auxiliar de Administração Pública, especialidade Agente de Portaria, da carreira Administração Pública do Distrito Federal, incorreu em vício de inconstitucionalidade formal, por tratar de matéria cuja iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 71, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal. 2. Julgado procedente o pedido deduzido na inicial, para declarar, com efeitos "ex tunc" e eficácia "erga omnes", a inconstitucionalidade da Lei distrital nº 1913, de 19 de março de 1998. Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA JULGAR A AÇÃO, E JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR JOÃO MARIOSI.

Processo 2004/002/008823-0; Reg. Acórdão: 224089; Relator Des. GETULIO PINHEIRO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 2.522, DE 13/01/2000; Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 2.522/2000. Proteção com grades nos estacionamentos de habitação coletiva. Preliminar de incompetência rejeitada. Competência do tribunal. Inconstitucionalidade formal declarada. 1. A ação direta de inconstitucionalidade é adequada para impugnar lei ou ato normativo do Distrito Federal que contraria sua Lei Orgânica, competindo o seu julgamento ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. 2. A iniciativa de leis que disponham sobre o uso e a ocupação do solo no Distrito Federal é da competência privativa do chefe do seu Poder Executivo. 4. Lei nº 2.522, de 13 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a proteção com grades nos estacionamentos dos edifícios de habitação coletiva da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, declara inconstitucional por vício de iniciativa. Decisão: POR MAIORIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF PARA JULGAR A AÇÃO E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DA LEI Nº 2.522/2000, COM EFEITOS EX TUNC.

Processo: 2005/002/001183-9; Reg. Acórdão: 227060; Relator Des. NÍVIO GONÇALVES; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF, Drª MARIA DOLORES SERRA DE MELLO MARTINS e outro; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 1.258 DE 12/11/96; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº 1.258/96 - DISPOSIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA, DESAFETAÇÃO VÍCIO FORMAL, ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E DE SEUS BENS INICIATIVA LEGISLATIVA - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR, LODF, ART. 100, INCIS. IV, VI E XXI - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DE AUDIÊNCIA PRÉVIA - INOBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA MORALIDADE, LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE, VEDAÇÃO À SUBVENÇÃO DE IGREJAS OU CULTOS RELIGIOSOS, LODF, ARTS. 18, I, 19, 31, §§1º, 2º E 3º - Padece de vício formal insanável a norma de iniciativa do Poder Legislativo que versa sobre administração do Distrito Federal e de seus bens, inclusive abrangendo planejamento urbano, matéria essa cuja iniciativa de lei é afeta à competência privativa do Chefe do Poder Executivo, a teor do art. 100, incisos IV, VI e XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal. II - Verifica-se ainda a ocorrência de inconstitucionalidade material, consubstanciada na ausência de comprovação do interesse social na disponibilização da área em questão, e da realização de consulta prévia à população interessada. III - A alteração da destinação original da área, realizada sem qualquer análise acerca do impacto ambiental ou mesmo da dinâmica socioeconômica da região acaba por incentivar ocupação desordenada do território. IV - A lei hostilizada acaba por violar também o art. 18, I, da LODF, pois destina área pública à entidade religiosa. V - Ação acolhida para declarar a inconstitucionalidade da Lei nº 1.258/96, em sua integralidade, com efeitos "erga omnes" e "ex tunc". Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PARA JULGAR A AÇÃO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA, VENCIDO O DESEMBARGADOR JOÃO MARIOSI.

Processo: 2005/002/001615-5; Reg. Acórdão: 225106; Relator Des. NATANAEL CAETANO; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LC'S 40, 92, 105, 109, 114, 128, 157, 166, 170, 186, 190, 193, 200, 259, 279, 281, 282, 283, 284, 295, 297, 299, 307, 657; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEIS COMPLEMENTARES DISTRITAIS NºS 40, DE 1997, 92, 105, 109, 114, 128, 157, 166, 170 e 186, DE 1998, 190, 193, 200 E 259, DE 1999, 279, 281, 282, 283, 284, 295, 297, 299 E 307, DE 2000 E 657, DE 2002. COLIDÊNCIA COM A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. VÍCIO FORMAL DE INCONSTITUCIONALIDADE - COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL PARA A PROPOSTURA DE LEIS QUE DISPONHAM SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO DISTRITO FEDERAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. O Poder Legislativo não pode ter iniciativa na elaboração de leis que disponham sobre o uso e ocupação do solo no Distrito Federal, por ferir tal conduta às disposições do Art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Neste tema é exclusiva a iniciativa do Executivo, de forma que, ao votar as Leis Complementares Distritais nesta ação impugnadas, a Câmara Legislativa foi além de sua competência, invadindo aquela que a Constituição local outorga ao Governador do Distrito Federal com absoluta exclusividade. Demonstrada a existência de vício formal, diante da ofensa ao princípio da iniciativa do processo legislativo, há inconstitucionalidade das leis distritais que dispõem sobre alteração de uso e ocupação de áreas, para a instalação de postos de abastecimento de combustíveis. Restando, portanto, configurada a inconstitucionalidade das Leis Distritais nºs 40, DE 1997, 92, 105, 109, 114, 128, 157, 166, 170 E 186, DE 1998, 190, 193, 200 E 259, DE 1999, 279, 281, 282, 283, 284, 295, 297, 299 E 307, DE 2000 E 657, DE 2002, por violação formal à Lei Orgânica do Distrito Federal, cumpre seja declarada a sua inconstitucionalidade, com efeitos "erga omnes" e "ex tunc". Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF PARA JULGAR A AÇÃO JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDO O DESEMBARGADOR JOÃO MARIOSI. DECISÃO POR MAIORIA.

Processo: 2005/002/002681-1; Reg. Acórdão: 231547; Relator Des. LÉCIO RESENDE; Requerente: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: ARTIGO 2º DA LEI DISTRITAL Nº 2.666, DE 05 DE JANEIRO DE 2001; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ART. 2º LEI DISTRITAL Nº 2.666/01 - REDAÇÃO DADA PELA LEI DISTRITAL Nº 2.756/01 - INFRINGÊNCIA AO ART. 41, § 4º DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - TRATAMENTO DIFERENCIADO ENTRE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS - PROCEDÊNCIA DO PEDIDO - INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DECLARADA - EFEITOS "EX TUNC" E "ERGA OMNES" - UNÂNIME. Lei distrital que trata de vantagens de servidores do Distrito Federal não pode estabelecer tratamento diferenciado entre pessoal da ativa, aposentados e pensionistas, sob pena de violação ao § 4º, do art. 40, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ainda em vigor e de plena eficácia. Decisão: REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL, NO MÉRITO, E, POR MAIORIA, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

Brasília - DF, 06 de março de 2006.
 MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
 Diretora de Secretaria

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PL nº 119 / 17
 Fls. Nº 31 E.J.

Folha Nº 2028
 Processo Nº 260.034.521/2017
 Rubrica: 111 - 270211-9

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico PE 092/2016, processo nº 092.006709/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos (acetona, acetonitrila, ácido nítrico, diclorometano, hexano, reagente padrão para flúor, dentre outros), da forma que se segue: Empresa HEXIS QUÍMICA LTDA, CNPJ: 53.278.010/0001-10, vencedora dos itens 01, 05, 15, 19, 27, 31, 35, 36, 37, 38 e 39, com o valor total de R\$ 23.221,92; Empresa IKLAB - PRODUTOS E REAGENTES QUÍMICOS LTDA - ME, CNPJ: 25.239.321/0001-49, vencedora dos itens 02, 04, 12, 14 e 37, com o valor total de R\$ 93.179,57; Empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, CNPJ: 04.662.729/0001-61, vencedora dos itens 08, 10 e 13, com o valor total de R\$ 1.125,00; Empresa QUALITY QUÍMICA LTDA - EPP, CNPJ: 12.666.139/0001-58, vencedora dos itens 17, 43 e 44, com o valor total de R\$ 421.380,80 e Empresa AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI - EPP, CNPJ: 19.876.329/0001-00, vencedora dos itens 25, 30, 40, 42 e 46, com o valor total de R\$ 45.111,24. Os itens 03, 06, 07, 09, 11, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 34, 26, 28, 29, 33, 34, 41, 45, 47, 48 e 49 restaram desertos ou fracassados.
 Brasília/DF, 15 de março de 2017.
 SILVIO S. GONÇALVES SOARES
 Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO
 O resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 009/2017, processo nº 092.004957/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, objeto: Aquisição de equipamentos de instrumentação (turbidímetros, analisadores de flúor, oxigênio dissolvido, medidores de pH e sólidos suspensos) para unidades operacionais do sistema de esgotamento sanitário e de abastecimento de água da Casa, foi publicado da forma que se segue: ELIVAL ALI TOMACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 01.767.630/0001-10, vencedora do item 6 com o valor total de R\$ 6.078,92; HEXIS QUÍMICA LTDA, CNPJ: 53.278.010/0001-10, vencedora do item 2 com o valor total de R\$ 155.833,30 e ANALYSER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP, CNPJ: 55.482.475/0001-53, vencedora dos itens 1 e 4 com o valor total de R\$ 203.200,00. As propostas apresentadas para os itens 3 e 5 estão em análises e o resultado será publicado oportunamente.
 Brasília/DF, 15 de março de 2017.
 SILVIO S. GONÇALVES SOARES
 Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 Pregão Eletrônico PE 029/2017, processo nº 092.000453/2017, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de cloro gasoso (líquido), válvula com flutuação para cilindro e ponto de trabalho para cilindro, da forma que se segue: Empresa SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ: 12.884.672/0004-39, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05, com o valor total de R\$ 3.171.685,00; Os itens: 03, 06, 07 e 08 restaram desertos.
 Brasília/DF, 15 de março de 2017.
 PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 041/2017-CAESB
 ITENS 2 e 4: COTA RESERVADA - TIPO III COMPRASNET - DECRETO DISTINTAL
 PROCESSO Nº 092.001029/2017, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de cálcio hidratado em suspensão. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.193.350,00; DOTACAO ORCAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.85176977; NATUREZA DE DESPESA: 339000; Código de Aplicação: 12.403.407.700-0; FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios; CODIGO: 11.101.000.000-3; PRAZO DE ENTREGA: 05 dias; VIGENCIA: 12 meses; ABERTURA: 31/03/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 16/03/2017. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
 Brasília/DF, 15 de março de 2017.
 SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO (*)
 A CAESB torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE 031/2017-CAESB, PROCESSO Nº 092.000453/2017, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em PVC/PEAD para água e esgoto (i.e. adaptador, anel, borneira, anel vedação, bucha, cap, BVC, colar tomada, tubos, dentre outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 3.195.441,09; DOTACAO ORCAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.85176977; NATUREZA DE DESPESA: 339000; CODIGO DE APLICACAO: 12.403.407.700-0; FONTE DE RECURSOS: 101.000.000-1; PRAZO DE ENTREGA: 30 dias; PRAZO DE VIGENCIA: 63 dias; INICIO DA SESSAO PUBLICA DO PREGAO: 27/03/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 16/03/2017. Fone: (61) 3213-7233, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 3.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.
 Brasília/DF, 15 de março de 2017.
 PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
 Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 50, Seção III, pag. 52, de 16/03/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas à implementação de lei complementar que define parâmetros de uso e ocupação para o Setor Leste Industrial (Ligilama, Região Administrativa do Gama - III). A audiência será realizada no dia 17 de abril (segunda-feira) de 2017, às 19h, no Auditório do Instituto Federal de Brasília - IFB, no Lote 01 DF 480 - Setor de Múltiplas Atividades, Região Administrativa do Gama - DF. As informações necessárias para subsidiar o debate, constantes do Processo nº 260.034.521/2004, estão disponíveis para consulta presencial, na Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Edifício Sede da SEGETH, Ass Sul, 3º andar.
 THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Secretário

CONVOCAÇÃO PARA A 140ª REUNIÃO ORDINÁRIA.
 O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regulamento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 140ª Reunião Ordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 23 de março de 2017, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar.
 Em 13 de março de 2017
 THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Secretário

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 03/2017.
 PROCESSO: 429.000.143/2014; PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e FIRENZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso de área contígua a Projeto nº Superquadra Noroeste 110 (cento e dez) - SQNW 110, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília-DF, matriculado sob o número 105.446, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa, a área pública de 2.979,19m² em avanço de subsolo para garagem, bem como a área de 728,70m² em nível de solo para torre de circulação vertical, e ainda a área de 1.382,21m² em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica - laje técnica totalizando 5.389,04m² de área pública concedida, conforme o resumo de aprovação à fl. 279, de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Coordenadora de Arquitetura da Central de Aprovação de Projetos, em 07/07/2016, à fl. 170 e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação à fl. 329, que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de subsolo, solo e em espaço aéreo, objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação de fls. 329, destinam-se, exclusivamente a garagem, torre de circulação vertical, a ainda varanda e expansão de compartimento e instalação técnica - laje técnica, respectivamente, (hipótese prevista no art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, em solo para torre de circulação vertical, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento e instalação técnica - laje técnica, são não onerosas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MARCUS VINICIUS ESTEVES DE SOUZA, na qualidade de Diretor Administrativo da empresa FIRENZE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
 Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 008/2017, para atividade Parcelamento de Solo, no Setor Habitacional Mestre D'Armas - Condomínio Nova Planaltina, localizado na Região Administrativa de Planaltina - RA VI, processo nº 391.000.827/2016.
 Em 14 de março de 2017
 GILSON PARANHOS
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 28/2017
 O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Publicar a relação dos 10 presidentes representantes das entidades credenciadas eleitos para versar sobre a política habitacional do Distrito Federal junto à CODHAB, conforme previsto na Resolução nº 100.000.398/2016.

REGIÃO	NOME	SÍDIA
Região 1	OTNIEL GARRIDO BATISTA	ASHITA
Região 2	MARIA DE LUCIA DIAS LEITE	ACAH/DF
Região 3	ELIZETE ARAUJO LIMA	CODPHAMU
Região 4	IDAQUIM RODRIGUES SOUZEIRA	ASPE/DF
Região 5	TERESA FERREIRA DIAS	AMOUIGUAR-DF
Região 6	MEIRE LUIZA SILVA CARDOSO	ASSMORAR
Região 7	OSVALDO LISBOA RUIES	FIOTE/DF
Região 8	LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS	ARUAEA
Região 9	ELIANE TORQUATO ALVES	AMOVING
Região 10	ANELITA DOS SANTOS VALE	ASHVIB

Em 14 de março de 2017
 GILSON PARANHOS
 Diretor-Presidente

EDITAL Nº 29/2017

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, RESOLVE: Tornar pública a habilitação de 182 candidatos inscritos no Novo Cadastro da Habitação, nas faixas de renda 03 e 04, para comporem a demanda do empreendimento do Gama, em atendimento ao Edital nº 57/2016, publicado no DODF nº 193, de 19/10/2016. A listagem encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br.

Em 14 de março de 2017
 GILSON PARANHOS
 Diretor-Presidente

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PLC Nº 119 / 17
 Fls. Nº 32 E.J.

CORREIO BRAZILIENSE

CLASSIFICADOS

HÍSTICOS

COMUNICADOR, NEGOCIADOR E ENTÃO

HÍSTICOS

ASTROLOGA VICENTE
 DONA ROSA BEIROS, TEREZ. Búzios e Charleirões especialista em tarô de casal. Resolvem seus problemas de relacionamento. Amorosos, pessoais, familiares, vícios nocivos etc... Animação para amor. Impetração de Anais, delimitação contra inveja e propalatória. Venha ver para crer. A Crônica que realiza os trabalhos na presença do cliente. Trabalho realizado em domicílio. Pagos após resultados. D. Juliana Mendes Tel: 3351-4863 / 9033-0317

D. JUREMA DO CODÓ
 CONSULTA COM BUZZOS Carretil faz animação p/ o mais de 100.000 brasileiros. Ligue: 1 ou 2 marcos p/ consulta. 3401-3699/99320-3230

DONA CIDA Não aguenta mais ser enganada? Tenha a solução! Traga seu amor imprimindo p/ ficar em 3 dias sua vida p/ 98372-5277zap

DONA DAYANE magia digna, faz o desejo amoroso para amor, atrai de bilhões e cartas de tarô, seja que for o seu problema marque sua consulta. 3362-8402 / 86158-7319/9922-0472 / 99424-6289 / 9858-8286

DONA GISELE Jogos cartas e bilôis faz animação p/ o amor, recém chegada do Codô 98843-1036 zap

DONA IRENE jogo-se bilô e cartas. faz o desejo amoroso em 3 dias de 3 dias 3373-3227/9236-5573

RECADOS

BRENO PASSIVO procura homem sãva procura zap 61 984743589

PRECISO URGENTE de ajuda f. nenc. Vespaz 98588-3833 Alô

OPORTUNIDADES

CRÉDITO

DINHEIRO E FINANÇAS

ABERTURA DE CRÉDITO A MAXCRED LIBERA
 ATÉ R\$300.000,00 GDP Taxa a partir 1,25% p/Prod. GDP CEP, condição especial, des. em folha, não c/c, no cheque, aposentados, empresa p/m, mesmo que tenha f. nica empresa, c/ contrato de f. nica. SCS Cel 01 B, D, E, Jk 12'and Sudo 127 Tr 3323-4479

TURISMO E LAZER

CLUBE

NAUTICO PRAIA CLUBE em Cidade Nova Vendo 190m² mar terreno. Tratar: (62)-98499-1348 zap

ESTÂNCIA ÁGUAS DO ITIQUIRA
 C/P/USE Nº 81/151/0861-47
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Ficam os senhores associados da ESTÂNCIA ÁGUAS DO ITIQUIRA, com endereço à vila de (Titula de categoria Proprietário), convocados a se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na forma prevista nos artigos 40 e 41 do Estatuto Social, no próximo dia 10 de abril do corrente ano, às 09:00 horas, na sede social, na Fazenda Itiquira, no município de Formosa, Estado de Goiás. Na hipótese de não haver quórum legal para deliberarem, ficam os senhores associados convocados a se reunir em segunda convocação às 15:00 horas do mesmo dia e local, com qualquer quórum, como fixado no artigo 41 do Estatuto Social, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA: a) eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal; b) o que mais houver de interesse da sociedade. CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA: a) alteração do Estatuto Social; b) aprovação de alteração do valor de cobrança de taxa para reforma e ampliação do empreendimento referente ao Parque Aquático (I Fase); c) aprovação de alteração de taxa para reforma e ampliação do empreendimento referente ao Parque Aquático (II Fase); em 22 parágrafo único do Estatuto de Constituição de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades de advocacia para prestação de serviços jurídicos de interesse de terceiros etc.

Brasília, 19 de Março de 2017.
ESTÂNCIA ÁGUAS DO ITIQUIRA
 PRESIDENTE:

INSPERANÇAS

SERVIÇOS

HOSPEDAGEM

DIÁRIAS BANCORBRAS Vm 10 diárias R\$250,00. 4 Diárias Montreal R\$250 cada 98440-5830/3372-8918

TEMPORADA

BANCORBRAS DIÁRIAS R\$190,00 3244-1213 e 3244-5914 latel

CALDAS NOVAS DO Sol das Caldas até 24 diárias 70 dias R\$70-8089

HOTEL HOT SPRINGS
CALDAS NOVAS (027) 4067-7165. Situa. Melhor ar. Jantares Apes. Whatsapp 61 99897-9928
CALDAS NOVAS DO Sol das Caldas phn. telef. 9 par 24hs. Vendas: (61)-90911-7933 / (61)-98134-4146

VIAGEM

CALDAS NOVAS-DO Festado de Abril - Di Roma. Hot Springs C/P/ Bus R\$520,00 Tr 3964-4-4028
 arcosul@arcosul.com.br
COMPRO MILHAS Avencia. Vendo Passagem Aérea Promoção: www.milhas.com.br ou 3041-8433

OUTROS

ACOMPANHANTE

Todos os números desta Seção são do DF DDD 61, excetuando-se os que forem precedidos de DDD diverso expresso

ALÉXIA CORDA gosses transatl. Inca 61-48330620 zap por ad

1º DIA HOJE MESMO
ADICE NEGRA Jantares Choro aporitar com você 81954-11814
ALINE MINERA especialista em oral e acsa. zap 61 99773-5193

ANA BEATRIZ consultora realiza suas tentativas sem hesitação sem trançar tempo programa corporativo local dentro em ordem a ser. Vendas: 61 99537-1923 Aná Neto 24h

ANNE TRAVESTI assy provest top ancas 61 99188-4955/4340-6432

ACOMPANHANTE

ANY 11ª e + nova do Valeriano. In- rto zap 61 99389-4887 Ac carlin

23 MOTIVOS!!!
AVELINA TRAVESTI Recém chegada de Europa. Top Terno Calça. 1.25m. 21 anos at/ve/peixeira c/ bju. 61 98171-6412

BIA LORRA zap de revista latas rto zap 61 99998-3207 A.L.H

BRENO PASSIVO anhadado 103cm BR. Adoro ficar O4 e ser batido oforça 10 D4 no zap 61 986473825

BRUNA DO ANIL
FACO O CERE a sua mulher faz 61 99323-2061 Vêlo ac carlin

BRUNA 18 ANOS 1ª vezes jornal revista Plus Sol 61-32586135

CANOL DEUSA do Anil 500hrs do 1º de do 600 zap 61 98884-2319

CANOL TRAVESTI ambiente A.Jk 22 avencia Interlo 61 98480-1718

IMPOSSÍVEL NÃO FICAR
CANOL LORRINA não revela mais que namora esse lindo rapaz de 61-89174-7797 e 8

AEROMOÇA DE FÉRIAS
IZABELLA 18 ANOS 1,75m zap por ver ancas 61 2962-3829

JOICE ATIVA E PASSIVA
 ATENDO SOCORRIDA primeira c/ v-bros de oral e dorminação c/ beijo grego 6199378-0301 Ac carlin

JUCELEIA RASPADINHA 110cm de BR c/ oral gostoso 613273-2910

UMA HORA DE RELÓGIO
KAPOL NOVIDADE 100 vc. pd dar que dar conta 1h 615322-1130

KELLY MINERADA linda atarata 27 anos gosses transatl. aporitarve a/captação 61 98551-3081 TN

MEU PRIMEIRO DIA!!
LUCIOLA 18 ANOS mesmo estudante 100% Inca. 61-3242-1864

ADORO FAZER ANIL
MARINA GARCIA gosses transatl. beijo grego e massagem terapêutica c/ site 61 89174-7787

MORO SÓ DE VERDADE
MARIANA ESTUDANTE de engenharia 61 do Brasil tem foto linda vdo carlin 6199326-4441/99242-3053

ACOMPANHANTE

ESTREANDO HOJE
IZABELLA LORRINA do Interlo c/ site 61 99320-6470 mora ad

ADORO NA BOCA!
MICHELLE A MELHOR garganta profunda de DF de volta no 704 H c/ oral oral e fim 613349-0392

PAMELA PAMICAT morosa aporitarve 61 98480-4148 N.David 24h

PAMELA ADORO ficar 4 e ser batido c/ força no site 61 3349-7023

RICARDO BRACHO fiscal gostoso c/ gosses transatl. 6198262-1258 AN

YASMIN JAPA 1ª fada escopo sexual 61-9101-6229/61-4100940 Tag

ALEXIA 1228 transatl. 24hrs c/ beijo 1,70m 704 61 98420-7430 Stan

AS MÃES LINDAS DO CAFE
ANDREINHO NOVO 5 patas copas de revistas latinas 61-3443-2564

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SEGUNDO AVISO DE ALTERAÇÕES
 Pregão Eletrônico n.º 005/2017

Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal, roaming nacional e roaming internacional, no sistema digital pós-pago, com fornecimento de dispositivos. Nova data da sessão pública: 17 de abril de 2017 às 14h30. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.compras.gov.br e www.tst.br.br

Brasília, 31 de março de 2017
MARCOS FRANÇA SOARES
 Coordenador de Licitações e Contratos

GOVERNO DE BRASÍLIA
 Secretaria de Fazenda
 Subsecretaria de Administração Geral
 Diretoria de Suprimentos e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 394/DC - BR - BID - PRODEFZ/PROFCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - SRP - DLIC/SUAG-SE/DF - UASG 974002

Processo nº 040.002.680/2016-SE/DF. Objeto: aquisição de licenças de software, aplicativos e sistemas operacionais Microsoft, na modalidade MP/SA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: menor preço. Total de lote licitado: 1 e de sublotes: 7. Valor total estimado: R\$ 3.273.101,48. Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 8º andar, CEP: 70.308-200 - Brasília-DF. Cadastro das propostas: a partir de 31/3/2017, às 8h. Abertura das propostas: dia 12/4/2017, às 14h, no site www.compras.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SE - DF, telefone: (61) 3312-5065.

Brasília-DF 30 de março de 2017
 Edison de Souza
 Pregoeiro

GOVERNO DE BRASÍLIA
 Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017 (UASG 459116)

Objeto: contratação, na modalidade integral e pelo critério de menor preço global, de empresa especializada no fornecimento de 8 (oito) conjuntos de inspeção pessoal e de volumes como forma de humanizar a revista pessoal nas Unidades de Interação do Sistema Socioeducativo, incluindo os equipamentos, sala de operação, instalações, treinamento, testes, pré-operação e assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos, no valor global anual estimado de R\$ 9.120.000,00 (nove milhões e cento e vinte mil reais), com data e horário marcado para abertura do certame às 10h do dia 13 de abril de 2017, objeto do Processo nº 417.001.925/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas por meio do www.comprasnet.gov.br Brasília-DF.

ACOMPANHANTE

MASSAGEM RELAX
RELAXANTE CLÁSSICA. Limp. profunda, perfumada, yoni, nuda. Nuru. Massageira verdadeira e algo mais. Lidas massagistas, semi-nuditas. (61) 3379-5789 Sudoeste

NEGRIAS, LORAS E ANJAS
ALICE MIRLATA Costuras conf. mod. f. nica + mass 619842-7891 Cal

PRECISA-SE
MASSAGISTA COM OU SEM EXPERIÊNCIA CLÁSSICA ou Sul B B. Enxada 61 apgo 307 pelas lundas ad gosses

ALINE 18 ANOS Seiva duríssima Lm de 500 massag. v/ duração Man de 1000. Zap Carlin 619884-4261

AMANDA COSTOSA muito gosses transatl. 24h - mass 61 3371-5314 Cal

ANDRESSA MULHERÃO Curvosa GO aporitarve Cal 61 98480-8973

GOVERNO DE BRASÍLIA
 Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal
 Gabinete

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado do Território e Habitação do Distrito Federal (SETERH) convoca a população para Audiência Pública com o intuito de apresentação de sugestões de lei complementar que define parâmetros de uso e ocupação para o Setor Loteamento Garibaldi, Região Administrativa do Balaia - RA. A audiência será realizada no dia 17 de abril (segunda-feira) de 2017, às 19h, no Auditório do Instituto Federal de Brasília (IFB), no Lote QHDF 9801 - Setor de Múltiplos Usos e Serviços, Região Administrativa do Balaia - DF. As informações necessárias para a participação de interessados, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, sob o número de processo nº 280.004.921/2004, estão disponíveis para consulta presencial, no Setor de Gestão Urbana (SEGEUR) do SEATERH, Setor Operacional Sul, SCS Cel. E Bloco A, Lote 1114, 5º andar, Brasília-DF.

Brasília-DF 14 de março de 2017
 Sérgio Teixeira de Araújo
 Secretário de Estado

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
 PLE Nº 119 / 17
 Fls. Nº 34 E.J.

Folha nº 2031
Processo Nº 260.034.521/2017
Rubrica: 270211-X

SERVICOS DE INTERNET LTDA - EPP, CNPJ: 00.545.482/0001-65, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 1.499.998,00.
Em 30 de março de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 036/2017
A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do preço supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise (físico-química, cromatográfica e especial) em óleo isolante mineral dos principais transformadores de potência existentes nas Subestações Elétricas das diversas unidades operacionais do Sistema de Abastecimento de Água e Sistema de Esgotamento Sanitário - SES da Caesb, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, da forma que se segue:
EMPRESA ACS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 02.208.188/0001-93, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 98.800,00.
Em 30 de março de 2017
MAIRA SILVA DA COSTA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 048/2017
PROCESSO: 092.000350/2017, OBJETO: Aquisição de bombas submersíveis para o sistema de tratamento de efluentes e de bombas para drenagem de água em unidades operacionais da Caesb. VALOR ESTIMADO: R\$ 26.577,83. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.12.6001.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 22.202.012.031-0 FONTE DE RECURSO: CT nº 3168/OC-BID, CÓDIGO: 21.205.100.010-5, VIGÊNCIA: 60 dias, ABERTURA: 13/04/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações a partir do dia 31/03/2017. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
Em 30 de março de 2017
JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 049/2017
PROCESSO: 092.000582/2017, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em ferro fundido (tampões, válvulas, dentre outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.597.987,74. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.12.6001.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 22.202.012.031-0 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 60 dias, VIGÊNCIA: 365 dias, ABERTURA: 04/04/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações a partir do dia 03/04/2017. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
Em 30 de março de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 50/2017
PROCESSO: 092.000801/2017, OBJETO: Registro de Preços para aquisição de tintas e equipamentos para pintura (cola, fundo sintético, tinta esmalte, tinta industrial, dentre outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 678.146,10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.12.6001.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 22.202.012.031-0 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 30 dias, VIGÊNCIA: 365 dias, ABERTURA: 26/04/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações a partir do dia 03/04/2017. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
Em 30 de março de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 051/2017
PROCESSO: 092.001013/2017, OBJETO: Aquisição de peças e acessórios/originais para equipamentos lato de alta pressão e vácuo-sucção - HIDROJATOS/CARRO FOSSA - de fabricação PROMINA. VALOR ESTIMADO: R\$ 290.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.12.6001.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 22.202.012.031-0 FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3 ENTREGA: 365 dias, VIGÊNCIA: 425 dias, ABERTURA: 26/04/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações a partir do dia 03/04/2017. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
Em 30 de março de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO
Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública com vistas a apresentação de sugestões de lei complementar que define parâmetros de uso e ocupação para o Setor I e II Industrial do Gama, Região Administrativa de Gama - RA IV, a serem realizadas no dia 17 de abril de 2017, às 10h, no Auditório de Usinas Federais do Brasil - UFB, no Lote 01, DF-3405, Setor de Unidades Administrativas, Região Administrativa de Gama - RA IV, em horários necessários para submissão de debates, constantes do Processo nº 20.004.521/2017, estão disponíveis para consulta presencial, na subsecretaria de Lei do Urbano - SUGEST/SEGETH, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A Lotes 13/14, Edifício Sede da SEGETH, Ass Sul, 3º andar.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE EMPRESAS Nº 001/2013 - BAIRRO NACIONAL - SÃO SEBASTIÃO
A Presidência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF comunica aos interessados a decisão de revogar o Edital de Chamamento de Empresas nº 001/2013, processo nº 392.008.740/2013 cujo objeto é contratação de empresa visando a construção de unidades habitacionais multifamiliares no empreendimento denominado Bairro Nacional, localizado na Região Administrativa de São Sebastião - DF, uma vez que o objeto não mais atende suas necessidades atuais, consubstanciando sua decisão na

Carta CAESB Nº 5217/2017-PRS, Súmula DIPRO nº 305.000.010/2017 e Parecer nº 120.000.006/2017-PROJ/CODHAB devidamente fundamentado e com fulcro no caput do art. 49, da Lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF, estando o processo a disposição na Comissão Permanente de Licitação da CODHAB. Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do § 3º, art. 49 e/ou alínea "c", inciso I do art. 109, da citada Lei. Transcorrido o prazo concedido para a ampla defesa e o contraditório sem manifestação o ato da Revogação restará consumado.
Em 29 de março de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2017
PROCESSO: 366.000.024/2016 PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES/RA-XXX e LOCKTEC - CHAVES, CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de serviço de instalação e abertura de fechaduras e cópias de chave tubular, face simples, gorja e tetro. Data da assinatura: 29/03/2017. Vigência do Contrato: De 29 de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017. Valor: R\$ 649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.6001.8517.9781; FONTE DE RECURSOS 100; CÓDIGO U.O. 59.133; NATUREZA DA DESPESA 339039; EVENTO 400091; NE nº 0087/2017, emitida em 23/03/2017, MODALIDADE: Global; SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal JULIO CESAR MENE-GOTTO, na qualidade de Administrador Regional (interino). Pela Contratada MARQUENES BATISTA DE PAULA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002
PROCESSO: 393.000.001/2016. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL - SEMA/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. Objeto: Contratação de instituição prestadora de serviço especializado no fornecimento de mão de obra carcerária, dos regimes semiaberto, aberto e livramento condicional, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal com vistas a oferta de trabalho para 05 (cinco) reeducandos, para atuação em postos de trabalho no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, com finalidade educativa e produtiva, para melhoria da condição da dignidade humana destes apenados, conforme preconizado pelo art. 28 da Lei de Execução Penal. Do valor: O valor global do Contrato é de R\$ 91.193,40 (noventa e um mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei nº 5796, de 29 de dezembro de 2016. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 21.101; Programa de Trabalho: 18.421.6211.2426.542; Natureza da Despesa: 33.9139; Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial é de R\$ 73.461,35 (setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinco centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global, conforme nota de empenho nº 2017NE0080. Vigência: O contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei, vigente. Data de assinatura: 21 de março de 2017. Signatários: Pelo Distrito Federal, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, na qualidade de Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal; Pela Contratada, NERY MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Diretor Executivo.

AGÊNCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2017
PROCESSO: 197.001.609/2016. Partes: ADASA e ALCM PROJETOS EIRELI - EPP Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de adutora de água bruta e sistema de distribuição de água que integra o Sistema Coletivo de Abastecimento de Água para irrigação - Canal de Irrigação do Rodoceder, localizado na região do Plano Integrado de Colonização Alexandre Gusmão - PICAG, Intra 06, na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, Distrito Federal (DF). Prazo/Vigência: O prazo de execução dos serviços e o da vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, a contar de 22 de março de 2017. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 154.860,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais). Dotação orçamentária: unidade orçamentária: 21.206; programa de trabalho: 18.544.6110.4135.0001, natureza da despesa: 33.9039, fonte de recursos: 151; Fundamento legal: Lei nº 8666/93. Publicação: o presente termo deverá ser publicado no DODF às expensas da ADASA, DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2017. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, Diretor-Presidente; pela contratada, MARIA DE FATIMA MARINS DOS REIS, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017
(UASG 459116)
Objeto: Contratação na modalidade integral e pelo critério de menor preço global de empresa especializada no fornecimento de 08 (oito) conjuntos de inspeção pessoal e de volumes como forma de humanizar a revista pessoal nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo, incluindo os equipamentos, sala de operação, instalações, treinamento, testes, pré-operação, assistência técnica durante o período de garantia, conforme especificações e quantidades constantes do edital e seus anexos, no valor global anual estimado de R\$ 9.120.000,00 (nove milhões e vinte mil reais), com data e horário marcado para abertura do certame às 10h do dia 15 de abril de 2017, objeto do processo nº 417.001.925/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações referentes ao certame para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br, Brasília - DF.
Em 30 de março de 2017
VICENTE BARBOSA LEITE
5160

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fis. Nº 35 E.J.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 36 E.J.

Folha Nº 2050
Processo Nº 260.034.521/2014
Rubrica: [assinatura] Matr. 2702118

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS A APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEFINE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO PARA O SETOR LESTE INDUSTRIAL DO GAMA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA – RA II

1
2
3
4
5
6 Às dezenove horas do décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no
7 Auditório do Instituto Federal de Brasília – IFB, no Lote 01 DF 480 – Setor de Múltiplas
8 Atividades, Região Administrativa do Gama – DF, foi aberta a Audiência Pública com vistas
9 à apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetros de Uso e
10 Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II,
11 com a presença do Senhor Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do
12 Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH; a Administradora Regional do Gama,
13 Senhora Maria Antônia Rodrigues Magalhães; a Subsecretária de Gestão Urbana da Segeth,
14 Senhora Cláudia Varizo Cavalcante, o Diretor da Subsecretaria de Gestão Urbana da Segeth,
15 Senhor Márcio Brito Silva Ferreira, que compuseram a mesa dos trabalhos. A lista de
16 presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A chefe da Assessoria Técnica de Órgãos
17 Colegiados - ASCOL, Eliete Góes, cumprimentou os presentes informando que os avisos de
18 convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 52 e 63, e em
19 Jornal de Grande Circulação, Correio Braziliense nos dias 16 e 31/03/2017, respectivamente.
20 Prosseguiu com a leitura do regulamento da audiência, discorrendo que o regulamento define
21 o procedimento a ser adotado para o andamento da Audiência Pública, destacou que a
22 Audiência Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e
23 o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar
24 contribuições da população para os estudos preliminares. Em ato contínuo, passou a palavra
25 ao Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues**, que cumprimentou e agradeceu a
26 disposição de todos. Fez um agradecimento especial ao Diretor do IFB, Senhor Rômulo
27 Nobre, pela disposição do local para realização da Audiência Pública. A palavra foi cedida a
28 Administradora Regional professora **Maria Antônia Rodrigues Magalhães**, que agradeceu
29 a todos que fizeram com que o evento pudesse acontecer. Historiou que 2008 o Gama está
30 travado, em função de não poder emitir alvará e habite-se. Ponderou que este evento

[assinatura]



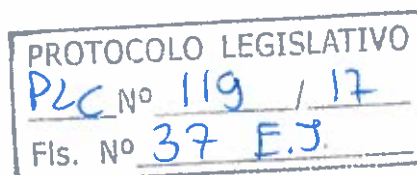
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

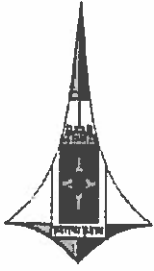
SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

31 representa o início do destravamento da Cidade. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves**
32 **Rodrigues** explicou que o Plano Diretor Local - PDL sofreu uma Ação Direta de
33 Inconstitucionalidade, ficando o setor sem parâmetro e norma. Ponderou que o Ministério
34 Público alega que faltaram os estudos necessários que pudessem embasar a alteração das
35 normas propostas pelo PDL. Informou que a Secretaria está em fase avançada de estudos para
36 propor novos parâmetros para o Setor Leste Industrial do Gama, por meio da Lei de Uso e
37 Ocupação do Solo – LUOS. Registrou que haverá, no dia 6 de maio, uma audiência pública
38 sobre a LUOS, no Museu Nacional, que vai tratar de parâmetros em geral para todas as
39 Cidades. Continuou colocando que a expectativa é que até a edição da LUOS, estão
40 antecipando, para evitar o vácuo legislativo, e editando uma Lei Específica para o Setor Leste
41 Industrial do Gama, resgatando os parâmetros que eram anteriores ao PDL. Argumentou que
42 entendem que desta forma não haveria necessidade de novos estudos, que estariam sendo
43 feitos no âmbito da LUOS. Informou que até o meio do ano a LUOS será enviada para a
44 Câmara Legislativa, onde seguirá trâmites da Casa. Ressaltou que o objetivo da Audiência
45 Pública será o de reeditar os parâmetros anteriores ao PDL, vigentes à época no Setor Leste
46 Industrial do Gama, para que fiquem válidos até a edição da LUOS, não ficando esse vazio
47 legislativo e acabando com o travamento existente no Setor. Registrou a presença do
48 Deputado Federal Senhor **Augusto Carvalho**. A palavra foi dada a Subsecretária **Cláudia**
49 **Varizo Cavalcante**, que fez uma apresentação detalhada da proposta. Destacou a satisfação
50 em ver o envolvimento da Comunidade nas questões importantes para o Gama. Colocou que o
51 objetivo era debater a proposta de parâmetro de uso e ocupação do solo para o Setor Leste
52 Industrial do Gama. Historiou sobre a criação do Setor: que a Planta CSG PR 2/1 foi aprovada
53 em 1965 - 1983 com as Normas urbanísticas GB 0010/1 QI 01 a 07, destinadas para indústrias
54 de pequeno e médio porte, não poluentes e atividades de apoio, tais como garagens, oficinas e
55 comércio, permitia área construída de 2 vezes o terreno, quatro pavimentos, subsolo optativo,
56 taxa mínima de 10% de área verde com arborização. Sobre o histórico de normas urbanísticas
57 explicou que em 1984 foi criada a norma GB 0013/1 permitindo mais atividades, definindo
58 lotes com ocupação de 100% da área com subsolo, taxa mínima de 10% de área verde com
59 arborização, podendo estacionamento, se arborizado. Que em 1992 foi feita uma NGB 97/91,



Handwritten signatures and initials, including a large 'L' and '2'.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

Folha Nº	2051
Processo Nº	260.034/2017
Rubrica:	Matr.: 270211-8

60 definindo usos e atividades mais detalhados, altura máxima de 8m ou 15m, incluindo
61 cumeeira e caixa d'água, taxa mínima de área verde "arborizada e/ou ajardinada" de 10%,
62 taxas de ocupação e de construção diferenciadas de acordo com a dimensão dos lotes. Que em
63 1997 foi editada uma nova NGB 91/97, exclusiva para a QI 01, permitindo atividade
64 residencial multifamiliar, com taxa de ocupação de 70%, altura de 22,50m (cerca de 7
65 pavimentos), taxa mínima de permeabilidade de 15%, subsolos com taxa de ocupação
66 máxima de 70%. Que em 2006 o PDL - Lei Complementar nº 728/2006, cumpriu alguns
67 objetivos, como; dinamizar áreas ociosas, adensamento populacional/aumento de potencial
68 construtivo, verticalização das edificações, extensão de usos em regiões específicas da cidade,
69 destacando a QI 1 com uma morfologia distinta do restante do setor, marcando a avenida
70 principal de acesso ao centro da cidade, indicando um projeto urbanístico especial. Ainda, que
71 em 2006 o PDL - Lei Complementar nº 728/2006, estabeleceu alterações no aumento do
72 potencial para as quadras 2 a 7 no coeficiente máximo CAM = 6, condicionado à elaboração
73 de Estudo de Impacto de Vizinhança, expansão de usos, incluindo o residencial multifamiliar.
74 Que em 2009 o PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, incorporou o coeficiente de
75 aproveitamento básico igual a 2,52 e o máximo para a Quadra 1 igual a 6 e para as demais
76 quadras, igual a 3. Contextualizou, também, que a ocupação foi diversificando seus usos,
77 incorporando uso residencial multifamiliar. Que o objeto de Ação de Inconstitucionalidade
78 julgada procedente no PDL do Gama foi sobre o potencial construtivo das quadras QI 2 a QI
79 7, com adensamento populacional sem a elaboração, segundo o MPDFT, de estudos que o
80 justificassem. Que foi exatamente isto que criou o vácuo legislativo. Que para a área foi
81 elaborado o EIV, visando identificar os impactos decorrentes das alterações previstas para o
82 SLI e propor medidas mitigadoras: Art. 65. O potencial construtivo das quadras QI 2 a QI 7
83 do Setor Leste terá coeficiente de aproveitamento 3,0 (três). § 1º O proprietário do lote poderá
84 requerer o aumento do coeficiente de aproveitamento para até 6,0 (seis), mediante a
85 elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. § 2º Fica o aumento do potencial
86 construtivo previsto neste artigo sujeito ao pagamento da Outorga Onerosa do Direito de
87 Construir - ODIR. Que atualmente estão em andamento com os estudos para proposição da
88 LUOS, avaliando as condições de transformação do Setor numa perspectiva de incorporar um

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 38 E.S.

Yol *bol*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

89 novo papel, diante de sua localização central e ampla acessibilidade, com relação à
90 diversidade dos usos e sua vitalidade urbana. Justificou que o PLC resolve o vácuo normativo,
91 que gera insegurança para empreendimentos implantados, resgatando os parâmetros
92 anteriormente ao PDL. O resgate da legalidade e da funcionalidade do Setor traz impacto
93 positivo na economia da localidade. Do ponto de vista urbanístico, os usos e a ocupação
94 estabelecidos pelas normas anteriores ao PDL já atendiam a capacidade da infraestrutura
95 implantada e a concepção urbana da localidade. A definição dos mesmos parâmetros de uso e
96 ocupação estabelecidos pelas NGBs 97/91 (QI 1 a 7) e 91/97 (QI 1) não representa prejuízo
97 urbanístico para o Gama como um todo, uma vez que essas normas já incidiam sobre os lotes
98 do Setor. Não implica adensamento populacional da área, pois não acrescenta potencial
99 construtivo e nem mesmo amplia a possibilidade de uso residencial. Em ato contínuo,
100 demonstrou os parâmetros do PLC: Usos - QI 1: Comércio, Prestação de Serviços, Indústria
101 Residencial Multifamiliar, PLL. Usos - QI 2 a 7: Comércio, Prestação de Serviços, Indústria,
102 Institucional, PLL. Demonstrou ainda, uma tabela com a atualização da nomenclatura dos
103 usos. A palavra foi franqueada aos participantes para observações, questionamentos e
104 contribuições conforme ordem de inscrição: O Senhor **João Breyer**, Movimento de Cultura
105 de Paz, ponderou a força da política, que atropela a Sociedade. Colocou que o Gama está
106 sendo destruído em nome do capitalismo. Argumentou se importante o Gama desenvolver,
107 sugerindo que isso aconteça através do turismo. Que o adensamento populacional causa a má
108 qualidade de vida. Sugeriu fazerem Termo de Ajustamento de Conduta, caso a caso, e criação
109 de um Grupo de Trabalho Permanente com membros que representem a Comunidade para
110 estudarem juntos maneiras para que a Cidade continue bela, mesmo com o crescimento.
111 Destacou a necessidade de parar com a construção de prédios na quadra um, que quebra o pôr
112 do sol da Cidade e causa transtorno nas áreas de trânsito, energia e água. Registrou sua
113 indignação com a colocação de residências nas áreas verdes da Cidade, pelo Projeto Minha
114 Casa, Minha Vida. O Senhor **Sinésio Franco** ponderou que o progresso tem que existir.
115 Destacou que o Gama está atrasado em relação as outras Cidades, em função deste
116 travamento. Colocou que apenas estão retornando as normas existentes há 40 anos atrás.
117 Discorreu sobre os problemas gerados ao Setor Empresarial, durante esses 9 anos de

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 39 E.S.

Handwritten signatures and initials.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

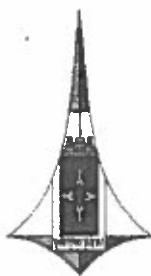
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

Fórmula Nº	21152
PROCESSO Nº	267.031/2017/004
Rubrica:	Matr.: 270211-8

118 paralização da Cidade. O Senhor **José Francisco de Ogum** colocou que o progresso não pode
119 parar, para que haja geração de empregos, e ampliação do polo industrial. Apontou como
120 áreas verdes os Parques Ecológicos existentes no Gama. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio**
121 **Alves Rodrigues** enfatizou que estão retomando uma norma anterior por ser o possível a se
122 fazer neste momento, enquanto os estudos da LUOS estão trabalhando nos parâmetros
123 definitivos. Registrou que oportunamente será feita uma reunião específica com o Gama para
124 tratar desses novos parâmetros. O Senhor **Carlos Pontes** colocou preocupação com o trânsito,
125 registrando a necessidade de rever a engenharia de trânsito. Questionou como ficará a
126 situação das igrejas evangélicas no local. A Senhora **Cirene Silveira** também colocou
127 preocupação com o trânsito, solicitando que seja feito um estudo para melhorar essa questão.
128 Seguiu defendendo a criação do PLC para que o Gama possa se desenvolver. A Senhora
129 **Jonedes Fernandes**, Presidente da Associação do Gama, falou sobre dificuldades enfrentadas
130 pelos empresários. Enfatizou que no momento o que está sendo feito é tentar reparar uma
131 injustiça feita com o setor produtivo do Setor Industrial Leste do Gama, que compraram seus
132 lotes e tiveram seus direitos ceifados. Questionou sobre a proposta da criação do Shopping
133 com a criação de 250 lojas. Pediu que a proposta seja acelerada para minorar o problema. O
134 Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues** colocou que a questão de trânsito é de
135 responsabilidade do DETRAN. Registrou que a Professora Maria Antônia informou que já
136 está agendada uma reunião com o setor específico sobre o tema. Explicou que o Shopping
137 será analisado no âmbito da LUOS. A Subsecretária **Cláudia Varizo Cavalcante** esclareceu
138 que procuraram fazer um paralelo dos usos já previsto nas normas, mantendo as
139 nomenclaturas novas. Que igrejas não estavam previstas nas normas anteriores. Que há uma
140 legislação específica que contempla igrejas implantadas antes de dois mil e seis, que entra
141 num processo específico de regularização. Que no momento essa proposição traz previsão de
142 uso institucional, mas para educação e não para igrejas. O Senhor **Warley Marques** defendeu
143 o PLC como uma necessidade de desenvolvimento para a Cidade. Pediu que a solução seja
144 rápida. Registrou a preocupação que a LUOS não saia neste Governo. Destacou que o Gama
145 não pode virar uma Cidade dormitório. Defendeu que a arborização seja feita nos parques
146 existentes na Cidade. O Senhor **Frazão** defendeu a necessidade do crescimento do Gama.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 40 E.J.



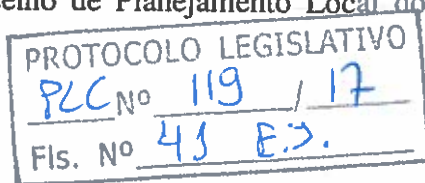
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –

SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

147 Conclamou que todos lutem do mesmo lado. Registrou que o Governo sozinho não consegue
148 suprir a necessidade de emprego, sendo os empresários os geradores de boa parte destas
149 demandas. Reclamou dos problemas com a demora de análise de projetos pela CAP na
150 Segeth. Registrou ser preciso que o Setor de Indústria seja destravado, que seja feito um
151 estudo de impacto de trânsito, que é preciso cuidar dos três parques da Cidade e que é
152 necessária a construção de um Shopping na Cidade. Ressaltou a importância de cuidar da
153 infraestrutura, além do destravamento. O Senhor **Fernando Moreira** fez um relato como
154 morador do Gama, destacando que escolheu o Gama para morar pelas características da
155 Cidade. Registrou as dificuldades encontradas: problemas para emissão de alvará, um bom
156 comércio, opção de escolas para os filhos. Finalizou, colocando ser esta a visão de uma
157 pessoa que não nasceu no Gama, mas a escolheu para morar. O Secretário Adjunto **Luiz**
158 **Otavio Alves Rodrigues** ressaltou que a LUOS sairá ainda neste Governo, já tendo tudo
159 encaminhado. Registrou que a CAP foi reformulada e atualmente atua com muita agilidade.
160 Convidou os que ainda estiverem com dificuldades, que o procure na Segeth para que possam
161 ver o que está acontecendo. Colocou que a política urbana da atual gestão da Segeth visa
162 exatamente a autonomia dos núcleos e que estão trabalhando neste sentido. O Senhor **Thiago**
163 **Costa**, como cidadão, colocou a sua indignação com a paralização total do Setor, em razão da
164 inércia do Estado. Lembrou que alcançar o desenvolvimento é necessário e urgente porque o
165 investimento gera o lucro, mas também gera inovação, empregos, impostos e tudo aquilo que
166 a comunidade está querendo, precisa e está buscando. Colocou como preocupação se a
167 legislação colocada em prática proporcionará os investimentos almejados, inclusive, com
168 qualidade de vida. A Senhora **Tatiana** fez um relato de sua vivência no Gama, informando
169 que escolheu continuar no Gama com sua família, em função das características da Cidade.
170 Levantou como preocupação a acessibilidade no Gama. Colocou sua preocupação com o
171 desenvolvimento sem os devidos estudos, o que gera uma infraestrutura forçada e precária.
172 Registrou que espera da atual gestão do Governo a minimização do que têm e o pensamento
173 no futuro. Ponderou que a saída é a elaboração dos estudos daqui para frente. Questionou
174 também como ficará as questões dos templos religiosos existentes no local. O Senhor
175 **Robson**, membro do Conselho de Planejamento Local do Gama – CLP, ponderou que a



Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

Folha Nº	2017
Processo Nº	260.034.521/2017
Rubrica:	1X Matr.: 270611-6

176 situação chegou a este ponto porque a população não foi ouvida, através da sociedade
177 organizada. Colocou que tem hoje boa parte dessa população organizada representada no
178 CLP, eleitos com legitimidade. Solicitou que os membros da CLP do Gama sejam inseridos
179 na discussão para fazerem contribuições técnicas. Colocou como ponto negativo do Governo
180 a feitura das coisas a toque de caixa. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues**
181 argumentou que não estão fazendo as coisas a toque de caixa e passou a elencar como está
182 sendo produzida a LUOS. Que o CLP tem autonomia para propor e fazer sugestões ao
183 Conplan. Ponderou ainda que o que está sendo feito agora em uma audiência pública é
184 exatamente ouvir a comunidade sobre uma Lei que há anos estava parada. Colocou que a
185 LUOS trará os estudos necessários e suficientes para que possam tratar de cada área do Gama.
186 Que os templos que estão implantados anteriores a 2006 estão amparados por uma Lei
187 Complementar específica, que permite a sua regularização, desde que cumpridos
188 determinados ritos. A Subsecretária **Cláudia Varizo Cavalcante** reforçou que as normas já
189 contemplavam uma gama de atividades bastante vasta. Lembrou que a Lei Complementar 806
190 de 2009, que trata da regularização dos templos religiosos dispõe de um rito e para que a
191 atividade religiosa, ou mesmo de assistência social, que tiver sua implantação anterior a 2006,
192 venha pleitear a regularização, precisa apresentar na Secretaria a documentação. O Senhor
193 **Higor Ferreira**, primeiro Secretário de Segurança do Gama e Membro Diretor do Fórum
194 Comunitário do Gama pautou a questão do desenvolvimento sustentável para destravar os
195 conflitos do desenvolvimento versus má qualidade de vida. O Senhor **Marcos Tadeu** falou do
196 orgulho em ter uma Administradora como a Professora Maria Antônia e uma Comunidade tão
197 politizada. Agradeceu o empenho do Governo na resolução do problema. O Senhor **Gilson**
198 **Carlos** falou do compromisso da Administradora do Gama com a acessibilidade. Parabenizou
199 o Governo e a Administradora pela discussão do tema. Finalizou que estão no rumo certo e
200 vão valorizar as pessoas que estão conduzindo a esse caminho certo depois que alcançarem o
201 ápice. O Deputado Federal Senhor **Augusto Carvalho** falou da sua surpresa ao descobrir das
202 dificuldades enfrentadas pelo setor produtivo do Gama. Considerou um calote do Estado tal
203 situação. Parabenizou o Governo atual pela condução da questão. Colocou não haver
204 contradição nos debates por ser possível haver o desenvolvimento sustentável, que foi

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fis. Nº 42 E.J.

[Handwritten signature]



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal –
SEGETH

Audiência Pública com Vistas à Apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetro de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama – RA II realizada no dia 17 de abril de 2017

205 preocupação de todos. Ponderou não haver dúvidas que o destravamento do Setor irá
206 acontecer, mas que a Sociedade Organizada deve ficar atenta e pressionando para o bom
207 andamento do PLC dentro da Câmara Legislativa, bem como da LUOS para haver as
208 mudanças necessárias para acompanhar o progresso, fazendo do Gama uma Cidade
209 progressista e, ao mesmo tempo, moderna e acolhedora com um povo maravilhoso. A
210 Administradora Regional Professora **Maria Antônia Rodrigues Magalhães** agradeceu a
211 contribuição de todos. Que as falas retrataram o abandono que permeou o Gama nesses
212 últimos nove anos. Historiou a luta para chegar a este momento. Agradeceu o empenho do
213 Governo na resolução do tema. O Secretário Adjunto **Luiz Otavio Alves Rodrigues**
214 justificou a ausência do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação Thiago
215 Teixeira de Andrade, que estaria naquele momento em outra audiência pública sobre o Projeto
216 Orla no Lago Paranoá na Câmara Legislativa. Agradeceu a presença do Deputado Augusto
217 Carvalho e da Administradora Maria Antônia, a equipe da Segeth e especialmente a toda a
218 Comunidade. Ressaltou que todas as observações foram relevantes, e que estão sempre à
219 disposição para ouvir a Comunidade. Esgotados os questionamentos e não havendo mais
220 assunto a tratar, a Audiência Pública foi encerrada, às vinte e duas horas.

221

222


LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES
Secretário Adjunto
SEGETH


CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE
Subsecretária
SUGEST/SEGETH

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC Nº 119 / 17
Fls. Nº 43 E.J.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEFINE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO PARA O SETOR LESTE INDUSTRIAL DO GAMA, REGIÃO ADMINISTRATIVA DO GAMA - RA II

As dezoito horas do décimo sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, no Auditório do Instituto Federal de Brasília - IFB, no Lote 01 DF 480 - Setor de Múltiplas Atividades, Região Administrativa do Gama - DF, foi aberta a Audiência Pública com vistas à apresentação de Anteprojeto de Lei Complementar que Define Parâmetros de Uso e Ocupação para o Setor Leste Industrial do Gama, Região Administrativa do Gama - RA II, com a presença do Senhor Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETTI; a Administradora Regional do Gama, Senhora Maria Antônia Rodrigues Magalhães; a Subsecretária de Gestão Urbana da Segeth, Senhora Cláudia Variz Cavalcante, o Diretor da Subsecretaria de Gestão Urbana da Segeth, Senhor Márcio Brito Silva Ferreira, que compuseram a mesa dos trabalhos. A lista de presença encontra-se anexa ao final desta Ata. A chefe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL, Eliete Góes, cumprimentou os presentes informando que os avisos de convocação foram publicados no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nº 52 e 63, e em Jornal de Grande Circulação, Correio Braziliense nos dias 16 e 31/03/2017, respectivamente. Prosseguiu com a leitura do regulamento da audiência, discorrendo que o regulamento define o procedimento a ser adotado para o andamento da Audiência Pública, destacou que a Audiência Pública é aberta a todos os cidadãos e que será registrada por gravação de áudio, e o material produzido comporá a memória do processo, tendo como objetivo discutir e angariar contribuições da população para os estudos preliminares. Em ato contínuo, passou a palavra ao Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues, que cumprimentou e agradeceu a disposição de todos. Fez um agradecimento especial ao Diretor do IFB, Senhor Rômulo Nobre, pela disposição do local para realização da Audiência Pública. A palavra foi cedida a Administradora Regional professora Maria Antônia Rodrigues Magalhães, que agradeceu a todos que fizeram com que o evento pudesse acontecer. Historiou que 2008 o Gama está travado, em função de não poder emitir alvará e habite-se. Ponderou que este evento representa o início do destravamento da Cidade. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues explicou que o Plano Diretor Local - PDL sofreu uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, ficando o setor sem parâmetro e norma. Ponderou que o Ministério Público alega que faltaram os estudos necessários que pudessem embasar a alteração das normas propostas pelo PDL. Informou que a Secretaria está em fase avançada de estudos para propor novos parâmetros para o Setor Leste Industrial do Gama, por meio da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS. Registrou que haverá, no dia 6 de maio, uma audiência pública sobre a LUOS, no Museu Nacional, que vai tratar de parâmetros em geral para todas as Cidades. Continuou colocando que a expectativa é que até a edição da LUOS, estão antecipando, para evitar o vácuo legislativo, e editando uma Lei Específica para o Setor Leste Industrial do Gama, resgatando os parâmetros que eram anteriores ao PDL. Argumentou que entendem que desta forma não haveria necessidade de novos estudos, que estariam sendo feitos no âmbito da LUOS. Informou que até o meio do ano a LUOS será enviada para a Câmara Legislativa, onde seguirá trâmites da Casa. Ressaltou que o objetivo da Audiência Pública será o de recalcitrar os parâmetros anteriores ao PDL, vigentes à época no Setor Leste Industrial do Gama, para que fiquem válidos até a edição da LUOS, não ficando esse vazio legislativo e acabando com o travamento existente no Setor. Registrou a presença do Deputado Federal Senhor Augusto Carvalho. A palavra foi dada a Subsecretária Cláudia Variz Cavalcante, que fez uma apresentação detalhada da proposta. Destacou a satisfação em ver o envolvimento da Comunidade nas questões importantes para o Gama. Colocou que o objetivo era debater a proposta de parâmetro de uso e ocupação do solo para o Setor Leste Industrial do Gama. Historiou sobre a criação do Setor: que a Planta CSG PR 2/I foi aprovada em 1965 - 1983 com as Normas urbanísticas GB 0010/I QI 01 a 07, destinadas para indústrias de pequeno e médio porte, não poluentes e atividades de apoio, tais como garagens, oficinas e comércio, permitia área construída de 2 vezes o terreno, quatro pavimentos, subsolo optativo, taxa mínima de 10% de área verde com arborização. Sobre o histórico de normas urbanísticas explicou que em 1984 foi criada a norma GB 0013/I permitindo mais atividades, definindo lotes com ocupação de 100% da área com subsolo, taxa mínima de 10% de área verde com arborização, podendo estacionamento, se arborizado. Que em 1992 foi feita uma NGB 97 91, definindo usos e atividades mais detalhados, altura máxima de 8m ou 15m, incluindo cumeceira e caixa d'água, taxa mínima de área verde "arborizada e ou ajardinada" de 10%, taxa de ocupação e de construção diferenciadas de acordo com a dimensão dos lotes. Que em 1997 foi editada uma nova NGB 91/97, exclusiva para a QI 01, permitindo atividade residencial multifamiliar, com taxa de ocupação de 70%, altura de 22,50m (cerca de 7 pavimentos), taxa mínima de permeabilidade de 15%, subsolos com taxa de ocupação mínima de 70%. Que em 2006 o PDL - Lei Complementar nº

728/2006, cumpriu alguns objetivos, como: dinamizar áreas ociosas, adensamento populacional/aumento de potencial construtivo, verticalização das edificações, extensão de usos em regiões específicas da cidade, destacando a QI 1 com uma morfologia distinta do restante do setor, marcando a avenida principal de acesso ao centro da cidade, indicando um projeto urbanístico especial. Ainda, que em 2006 o PDL - Lei Complementar nº 728/2006, estabeleceu alterações no aumento do potencial para as quadras 2 a 7 no coeficiente máximo CAM = 6, condicionado à elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança, expansão de usos, incluindo o residencial multifamiliar. Que em 2009 o PDOT, Lei Complementar nº 803/2009, incorporou o coeficiente de aproveitamento básico igual a 2,52 e o máximo para a Quadra 1 igual a 6 e para as demais quadras, igual a 3. Contextualizou, também, que a ocupação foi diversificando seus usos, incorporando uso residencial multifamiliar. Que o objeto de Ação de Inconstitucionalidade julgada procedente no PDL do Gama foi sobre o potencial construtivo das quadras QI 2 a QI 7, com adensamento populacional sem a elaboração, segundo o MPDFT, de estudos que o justificassem. Que foi exatamente isto que criou o vácuo legislativo. Que para a área foi elaborado o EIV, visando identificar os impactos decorrentes das alterações previstas para o SLI e propor medidas mitigadoras: Art. 65. O potencial construtivo das quadras QI 2 a QI 7 do Setor Leste terá coeficiente de aproveitamento 3,0 (três). § 1º O proprietário do lote poderá requerer o aumento do coeficiente de aproveitamento para até 6,0 (seis), mediante a elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. § 2º Fica o aumento do potencial construtivo previsto neste artigo sujeito ao pagamento da Outorga Onerosa do Direito de Construir - ODIR. Que atualmente estão em andamento com os estudos para proposição da LUOS, avaliando as condições de transformação do Setor numa perspectiva de incorporar um novo papel, diante de sua localização central e ampla acessibilidade, com relação à diversidade dos usos e sua vitalidade urbana. Justificou que o PLC resolve o vácuo normativo, que gera insegurança para empreendimentos implantados, resgatando os parâmetros anteriormente ao PDL. O resgate da legalidade e da funcionalidade do Setor traz impacto positivo na economia da localidade. Do ponto de vista urbanístico, os usos e a ocupação estabelecidos pelas normas anteriores ao PDL já atendiam a capacidade da infraestrutura implantada e a concepção urbana da localidade. A definição dos mesmos parâmetros de uso e ocupação estabelecidos pelas NGBs 97/91 (QI 1 a 7) e 91/97 (QI 1) não representa prejuízo urbanístico para o Gama como um todo, uma vez que essas normas já incidiam sobre os lotes do Setor. Não implica adensamento populacional da área, pois não acrescenta potencial construtivo e nem mesmo amplia a possibilidade de uso residencial. Em ato contínuo, demonstrou os parâmetros do PLC: Usos - QI 1: Comércio, Prestação de Serviços, Indústria Residencial Multifamiliar, PLL. Usos - QI 2 a 7: Comércio, Prestação de Serviços, Indústria, Institucional, PLL. Demonstrou ainda, uma tabela com a atualização da nomenclatura dos usos. A palavra foi franqueada aos participantes para observações, questionamentos e contribuições conforme ordem de inscrição: O Senhor João Breyer, Movimento de Cultura de Paz, ponderou a força da política, que atropela a Sociedade. Colocou que o Gama está sendo destruído em nome do capitalismo. Argumentou se importante o Gama desenvolver, sugerindo que isso aconteça através do turismo. Que o adensamento populacional causa a má qualidade de vida. Sugeriu fazerem Termo de Ajustamento de Conduta, caso a caso, e criação de um Grupo de Trabalho Permanente com membros que representem a Comunidade para estudarem juntos maneiras para que a Cidade continue bela, mesmo com o crescimento. Destacou a necessidade de parar com a construção de prédios na quadra um, que quebra o pôr do sol da Cidade e causa transtorno nas áreas de trânsito, energia e água. Registrou sua indignação com a colocação de residências nas áreas verdes da Cidade, pelo Projeto Minha Casa, Minha Vida. O Senhor Sinésio Franco ponderou que o progresso tem que existir. Destacou que o Gama está atrasado em relação as outras Cidades, em função deste travamento. Colocou que apenas estão retomando as normas existentes há 40 anos atrás. Discorreu sobre os problemas gerados no Setor Empresarial, durante esses 9 anos de paralização da Cidade. O Senhor José Francisco de Ogum colocou que o progresso não pode parar, para que haja geração de empregos, e ampliação do polo industrial. Apontou como áreas verdes os Parques Ecológicos existentes no Gama. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues enfatizou que estão retomando uma norma anterior por ser o possível a se fazer neste momento, enquanto os estudos da LUOS estão trabalhando nos parâmetros definitivos. Registrou que oportunamente será feita uma reunião específica com o Gama para tratar desses novos parâmetros. O Senhor Carlos Pontes colocou preocupação com o trânsito, registrando a necessidade de rever a engenharia de trânsito. Questionou como ficará a situação das igrejas evangélicas no local. A Senhora Cirene Silveira também colocou preocupação com o trânsito, solicitando que seja feito um estudo para melhorar essa questão. Seguiu defendendo a criação do PLC para que o Gama possa se desenvolver. A Senhora Jonides Fernandes, Presidente da Associação do Gama, falou sobre dificuldades enfrentadas pelos empresários. Enfatizou que no momento o que está sendo feito é tentar reparar uma injustiça feita com o setor produtivo do Setor Industrial Leste do Gama, que compraram seus lotes e tiveram seus direitos ceifados. Questionou sobre a proposta da criação do Shopping com a criação de 250 lojas. Pediu que a proposta seja acelerada para minorar o problema. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues colocou que a questão de trânsito é de responsabilidade do DETRAN. Registrou que a Professora Maria Antônia informou que já está agendada uma reunião com o setor específico

sobre o tema. Explicou que o Shopping será analisado no âmbito da LUOS. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante esclareceu que procuraram fazer um paralelo dos usos já previsto nas normas, mantendo as nomenclaturas novas. Que igrejas não estavam previstas nas normas anteriores. Que há uma legislação específica que contempla igrejas implantadas antes de dois mil e seis, que entra num processo específico de regularização. Que no momento essa proposição traz previsão de uso institucional, mas para educação e não para igrejas. O Senhor Warley Marques defendeu o PLC como uma necessidade de desenvolvimento para a Cidade. Pediu que a solução seja rápida. Registrou a preocupação que a LUOS não saia neste Governo. Destacou que o Gama não pode virar uma Cidade dormitório. Defendeu que a arborização seja feita nos parques existentes na Cidade. O Senhor Frazão defendeu a necessidade do crescimento do Gama. Conclamou que todos lutem do mesmo lado. Registrou que o Governo sozinho não consegue suprir a necessidade de emprego, sendo os empresários os geradores de boa parte destas demandas. Reclamou dos problemas com a demora de análise de projetos pela CAP na Segeth. Registrou ser preciso que o Setor de Indústria seja destravado, que seja feito um estudo de impacto de trânsito, que é preciso cuidar dos três parques da Cidade e que é necessária a construção de um Shopping na Cidade. Ressaltou a importância de cuidar da infraestrutura, além do destravamento. O Senhor Fernando Moreira fez um relato como morador do Gama, destacando que escolheu o Gama para morar pelas características da Cidade. Registrou as dificuldades encontradas: problemas para emissão de alvará, um bom comércio, opção de escolas para os filhos. Finalizou, colocando ser esta a visão de uma pessoa que não nasceu no Gama, mas a escolheu para morar. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues ressaltou que a LUOS sairá ainda neste Governo, já tendo tudo encaminhado. Registrou que a CAP foi reformulada e atualmente atua com muita agilidade. Convidou os que ainda estiverem com dificuldades, que o procure na Segeth para que possam ver o que está acontecendo. Colocou que a política urbana da atual gestão da Segeth visa exatamente a autonomia dos núcleos e que estão trabalhando neste sentido. O Senhor Thiago Costa, como cidadão, colocou a sua indignação com a paralisação total do Setor, em razão da inércia do Estado. Lembrou que alcançar o desenvolvimento é necessário e urgente porque o investimento gera o lucro, mas também gera inovação, empregos, impostos e tudo aquilo que a comunidade está querendo, precisa e está buscando. Colocou como preocupação se a legislação colocada em prática proporcionará os investimentos almejados, inclusive, com qualidade de vida. A Senhora Tatiana fez um relato de sua vivência no Gama, informando que escolheu continuar no Gama com sua família, em função das características da Cidade. Levantou como preocupação a acessibilidade no Gama. Colocou sua preocupação com o desenvolvimento sem os devidos estudos, o que gera uma infraestrutura forçada e precária. Registrou que espera da atual gestão do Governo a minimização do que tem e o pensamento no futuro. Ponderou que a saída é a elaboração dos estudos daqui para frente. Questionou também como ficará as questões dos templos religiosos existentes no local. O Senhor Robson, membro do Conselho de Planejamento Local do Gama - CLP, ponderou que a situação chegou a este ponto porque a população não foi ouvida, através da sociedade organizada. Colocou que tem hoje boa parte dessa população organizada representada no CLP, eleitos com legitimidade. Solicitou que os membros do CLP do Gama sejam inseridos na discussão para fazerem contribuições técnicas. Colocou como ponto negativo do Governo a feitura das coisas a toque de caixa. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues argumentou que não estão fazendo as coisas a toque de caixa e passou a elencar como está sendo produzida a LUOS. Que o CLP tem autonomia para propor e fazer sugestões ao Complan. Ponderou ainda que o que está sendo feito agora em uma audiência pública é exatamente ouvir a comunidade sobre uma Lei que há anos estava parada. Colocou que a LUOS trará os estudos necessários e suficientes para que possam tratar de cada área do Gama. Que os templos que estão implantados anteriores a 2006 estão amparados por uma Lei Complementar específica, que permite a sua regularização, desde que cumpridos determinados ritos. A Subsecretária Cláudia Varizo Cavalcante reforçou que as normas já contemplavam uma gama de atividades bastante vasta. Lembrou que a Lei Complementar 806 de 2009, que trata da regularização dos templos religiosos dispõe de um rito e para que a atividade religiosa, ou mesmo de assistência social, que tiver sua implantação anterior a 2006, venha pleitear a regularização, precisa apresentar na Secretaria a documentação. O Senhor Iligor Ferreira, primeiro Secretário de Segurança do Gama e Membro Diretor do Fórum Comunitário do Gama pautou a questão do desenvolvimento sustentável para destravar os conflitos do desenvolvimento versus má qualidade de vida. O Senhor Marcos Tadeu falou do orgulho em ter uma Administradora como a Professora Maria Antônia e uma Comunidade tão politizada. Agradeceu o empenho do Governo na resolução do problema. O Senhor Gilson Carlos falou do compromisso da Administradora do Gama com a acessibilidade. Parabenizou o Governo e a Administradora pela discussão do tema. Finalizou que estão no rumo certo e vão valorizar as pessoas que estão conduzindo esse caminho certo depois que alcançarem o ápice. O Deputado Federal Senhor Augusto Carvalho falou da sua surpresa ao descobrir das dificuldades enfrentadas pelo setor produtivo do Gama. Considerou um calote do Estado tal situação. Parabenizou o Governo atual pela conclusão da questão. Colocou não haver contradição nos debates por ser possível haver o desenvolvimento sustentável, que foi preocupação de todos. Ponderou não haver dúvidas que o destravamento do Setor irá acontecer, mas que a Sociedade Organizada deve ficar atenta e

pressionando para o bom andamento do PLC dentro da Câmara Legislativa, bem como da LUOS para haver as mudanças necessárias para acompanhar o progresso, fazendo do Gama uma Cidade progressista e, ao mesmo tempo, moderna e acolhedora com um povo maravilhoso. A Administradora Regional Professora Maria Antônia Rodrigues Magalhães agradeceu a contribuição de todos. Que as falas retrataram o abandono que permitiu o Gama nesses últimos nove anos. Historiou a luta para chegar a este momento. Agradeceu o empenho do Governo na resolução do tema. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues justificou a ausência do Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação Thiago Teixeira de Andrade, que estaria naquele momento em outra audiência pública sobre o Projeto Orla no Lago Paranoé na Câmara Legislativa. Agradeceu a presença do Deputado Augusto Carvalho e da Administradora Maria Antônia, a equipe da Segeth e especialmente a toda a Comunidade. Ressaltou que todas as observações foram relevantes, e que estão sempre à disposição para ouvir a Comunidade. Esgotados os questionamentos e não havendo mais assunto a tratar, a Audiência Pública foi encerrada, às vinte e duas horas. LUIZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETII; CLÁUDIA VARIZO CAVALCANTE, Subsecretária - SUGEST/SEGETII.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 107, DE 02 DE MAIO DE 2017

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e/ou com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Fica extinto, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 02(dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica Iniciais de Brasília, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico de atendimento Judiciário, Núcleo de Assistência Jurídica de Santa Maria, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º O saldo remanescente da extinção do cargo constante no Art. 1º desta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 25 DE ABRIL DE 2017

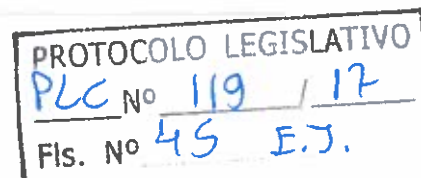
O CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.105, de 27 de novembro de 2002, pelo decreto distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

1. Visto e examinado o recurso frente à declaração de inidoneidade da INDRÁ BRASIL Soluções e Serviços Tecnológicos S.A., recebido o Pedido de Reconsideração, decido pela improcedência do pedido, com fundamento no Parecer nº 037/2017-AJL/GAB/CGDF, uma vez que as alegações de defesa não afastaram o entendimento acerca das práticas de atos ilícitos que atentam contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas.

2. Dessa forma, MANTENHO A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE da empresa INDRÁ BRASIL Soluções e Serviços Tecnológicos S.A., nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Contudo, os efeitos desta Decisão deverão permanecer sobrestados até a decisão final do processo nº 0701505-66.2017.8.07.0018, que tramita na 8ª Vara de Fazenda Pública da Circunscrição Judiciária de Brasília.

3. Intime-se a empresa INDRÁ BRASIL Soluções e Serviços Tecnológicos S.A., por meio de seu representante legal, para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER




Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 119/17 que “define os parâmetros de uso e ocupação do solo para as quadras QI 01 a 07 do setor Leste Industrial da Região Administrativa do Gama”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em Regime de Urgência (art. 73 da LODF), em análise de mérito, na CAF (RICL, art. 68, I, “c”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 02/08/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

